



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário Oficial

DO ESTADO DO PARÁ

ORDEM E PROGRESSO

ANO LX — 64.º DA REPÚBLICA — N. 16.957

BELÉM

TERÇA-FEIRA, 26 DE FEVEREIRO DE 1952

GABINETE DO SECRETÁRIO

Despachos proferidos pelo Sr. Dr. Secretário de Estado.

Em 20/2/52

Offícios:

N. 47, do Departamento Estadual de Segurança Pública (informação) — Arquivar-se.
— Sin. da Promotoria de Ananias (assunção de cargo) — Agradecer e arquivar.
Em 21/2/52

N. 90, do Departamento Estadual de Segurança Pública (naturalização de Francisco Rio Belber) — Fazer-se o expediente.

Em 22/2/52

Petições:

0262 — Joaquim Ribeiro Machado (funcionário da R. Rendas — licença-saúde) — Opine a D. P.
3314 — Epaminondas da Silva e Cunha, delegado de polícia em Acará (contagem de tempo de serviço) — A D. P. exonerado que está o funcionário, conforme se verifica pela informação retro, conte-se o tempo por certidão.

Offícios:

N. 59, do Departamento de Assistência aos Municípios (número para a construção da escola rural de Anhangá) — Solicito a audiência da S. E. F.

N. 63, do Departamento Estadual de Segurança Pública (viaturas) — Discrimine o D. E. S. F., com minúcias, as suas necessidades de viaturas.

N. 79, do Comando Geral da Polícia Militar (restituição de telegrama) — Ao D. E. S. F., com a informação prestada pela P. M.

N. 169, da Assembleia Legislativa (cópia de requerimento do Deputado Cleo Bernardo, sobre castanhal em Tucuruí) — A S. C. T. V. para a necessária informação.

N. 32, do Tribunal de Justiça do Estado do Pará (pedido de carteiras) — Solicite-se ao Sr. Desembargador presidente do T. J. E. se digna de informar se já foi atendido o pedido.

N. 3, da C. C. Vigilância Noturna de Belém (agradecimento) — Agradecer e arquivar.

N. 4, da C. C. Vigilância Noturna de Belém (congratulações) — Agradecer e arquivar.

N. 69, do Comando Geral da Polícia Militar (capeando as petições ns. 3958, do 2.º Tenente reformado, Miguel Corrêa Lobato; 3856, do Subtenente Carlos Cotrim da Silva Brito; 3959, do Subtenente reformado, Osvaldo da Rocha Caminha, e 3960, do 1.º Sargento reformado, Paulo Vieira Nunes — promoções aos postos imediatos) — Relacione-se.

GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA

N. 78, do Comando Geral da Polícia Militar (capeando as petições ns. 4197, do Capitão Manoel Lemos; 4106, do Capitão João Augusto da Costa; 4111, do 1.º Tenente reformado, Alberto da Silva

Rezende; 4107, do 2.º Tenente reformado, Otaviano Bastos Sobrinho; e 4135, do Subtenente reformado, Abraão Alvares Ataliba — promoções aos postos imediatos) — Relacione-se.

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA E FINANÇAS

GABINETE DO SECRETÁRIO

EXPEDIENTE DO DIA 25 DE FEVEREIRO DE 1952

Despachos proferidos pelo Sr. Dr. Secretário de Estado

Carmen Dora Lobato Ferreira — A Divisão de Despesa para pagamento a conta da dotação consignada para bolsa de estudos, na discriminação de auxílios, constante da Lei n. 465, de 4/2/52.

— Serviço de Navegação do Estado (solicita pagamento) — A D. P. para conferência e pagamento.

— Prefeitura Municipal de Muana — Ao Sr. Chefe do Expediente, para encaminhar ao Conselho Técnico de Economia e Finanças do Ministério da Fazenda.

— Horácio Ferreira dos Santos Bastos — Indeferir o pedido, em face das informações supra, da P. F., comprobatório de que o requerente encontra-se em situação irregular quanto à fiança que se faz necessária ao exercício de seu cargo. Notifique-se, assim, o requerente a oferecer nova fiança, em substituição à apólice de seguro de fidelidade que ultrapassou o termo do prazo de validade.

— José Cavalcante de Albuquerque — Ao Dr. Secretário do Interior e Justiça, com a solicitação de encaminhamento do expediente à D. P. para reexame da reintegração, nos termos do despacho do Sr. General Governador.

— Horácio Ferreira dos Santos Bastos (solicita pagamento de percentagens) — A Divisão de Contabilidade, para inscrição em "Restos a Pagar".

— Serviço do Material (remete mapa de saldo de verba) — A Divisão de Contabilidade, para exame e parecer.

— Miranda & Cia. (Restos a Pagar) — A D. D., a fim de relacionar para oportuno pagamento.

— Fábrica Cerâmica da Cidade

Ltda. — Ao Sr. Chefe do Expediente, para informar sobre as petições ns. 926 e 355, protocoladas no ano de 1950, no antigo Departamento de Finanças do Estado.

— Teixeira & Cia. — Ao Sr. Chefe do Expediente para solicitar a Coletoria de Nova Timboteua a avaliação do imóvel em tela, tendo em conta o seu estado atual, o valor locativo de pedidos semelhantes e outras condições.

— Solon Benemand (Venda do vapor "Hilário") — Volte ao exame do Dr. Procurador Fiscal, com os documentos oferecidos pelo interessado.

— Arindo Severiano de Miranda — A Procuradoria Fiscal, para informar.

— Nicolau Reale — A Divisão de Contabilidade, para inscrição em "Restos a Pagar".

— Colégio São José das Irmãs Imaculada Conceição, de Obidos — Dar ciência à requerente.

— Divisão do Material (remete conta da firma Manoel Pinto da Silva) — A aquisição a que se refere o presente expediente foi autorizada pelo Sr. General Governador, tendo em conta a necessidade de aumentar a capacidade de transporte da Divisão de Material, antes servida por uma caçamba para 500 quilos, cuja insuficiência vinha ocasionando sérios transtornos ao perfeito abastecimento das repartições públicas. O veículo ora adquirido, de capacidade mais que duplicada, corresponde assim, à imperiosa necessidade do serviço público. Destarte, vá o expediente à D. D., para pagamento, por adiantamento, até a oportuna suplementação da verba.

— Esmeraldina Melo da Fonseca — A D. D., para os devidos fins.

— Segismundo Brito — A Divisão de Contabilidade, para inscrição em "Restos a Pagar" e posterior remessa à D. D. para pagamento, a conta da consignação "Eventuais", da tabela 108 do orçamento de 51.

Raimundo Machado de Mendonça Filho — A Divisão de Contabilidade, para inscrever em "Restos a Pagar", em favor do requerente, a quantia de um mil cruzeiros, de acordo com a informação retro da D. D.

— José dos Santos Ferrz — Ao Sr. Altino Nobre, para promover a avaliação do prédio em tela, indicando o valor locativo mensal.

— Laura Guerreiro Mala — A D. D., para informar.

— Serviço do Material (conta da Companhia Editora Nacional) — A D. D., para empenho e pagamento, após a inscrição em "Restos a Pagar".

— Lauro Franco — Não havendo o requerente comprovado sua alegação e nem tampouco, usado dos meios hábeis de defesa, no processo relativo ao auto de infração, indefiro o pedido inicial. Vá o expediente ao Sr. Chefe do Expediente, para a desanexação dos dois processos, devendo o relativo ao auto de infração retornar à Procuradoria Fiscal, para os devidos fins.

— Instituto Lauro Sodré — A D. D., para tomar conhecimento e encaminhar depois o expediente à Divisão de Contabilidade, a fim de aguardar a oportunidade para o pedido de suplementação.

— Orminda Solon de Oliveira, Maria de Nazaré Lima, Maria Natividade Vieira — Relacione-se na D. D., para fins de restituição de acordo com as informações e pareceres.

— Instituto Lauro Sodré — A Divisão do Material, para os devidos fins.

— Comando Geral da Polícia Militar — Ao Sr. Chefe do Expediente, para autorizar a Mesa de Rendas a efetuar o pagamento as praças do destacamento.

— Coletoria Estadual de Capanema — Ao Sr. Chefe do Expediente, para solicitar à Prefeitura de Capanema o pagamento das contribuições percentuais, devidas ao Estado.

— Coletor Estadual de João Coelho — A consideração da R. R.

— Matadouro do Maguari — A D. D., para promover a entrega dos duodécimos referentes a Despesas Diversas. Quanto a Material de Consumo, deverá a Diretoria solicitante promover as requisições do necessário, dentro do duodécimo da respectiva dotação, para atendimento através da Divisão do Material, não se justificando o pedido de entrega dos citados duodécimos.

— Escola de Engenharia do Pará — A D. D., para a partir do mês de fevereiro do corrente exercício, dar as providências no sentido de atender à solicitação do Sr. Diretor da Escola de Engenharia, mantendo em depósito os vencimentos e gratificação em tela.

— Sociedade Civil de Agronomia e Veterinária do Pará — A D. D., para pagamento em duodécimos, após o competente empenho.

— A Superiora do Orfanato do

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

Governador :

General de Divisão **ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPÇÃO**

Secretário do Interior e Justiça :

Dr. DANIEL COELHO DE SOUZA

Secretário de Economia e Finanças :

Dr. STÉLIO DE MENDONÇA MAROJA

Secretário de Saúde Pública :

Dr. EDWARD CATETE PINHEIRO

Secretário de Educação e Cultura :

Dr. JOSÉ SAMPAIO DE CAMPOS RIBEIRO

Secretário de Obras, Terras e Viação :

Dr. CLAUDIO LINS DE V. CHAVES

As Repartições Públicas deverão remeter o expediente destinado à publicação nos jornais, diariamente, até às 16 horas, exceto aos sábados, quando deverão fazê-lo até às 14 horas.

—As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erros ou omissões deverão ser formuladas por escrito, à Diretoria Geral, das 8 às 17,30 horas, e, no máximo, 24 horas, após a saída dos órgãos oficiais.

—Os originais deverão ser dactilografados e autenticados, ressalvadas, por quem de direito, rasuras e emendas.

—A matéria paga será recebida das 8 às 17 horas, e, aos sábados, das 8 às 11,30 horas.

—Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poderão ser tomadas, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

—As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso.

—Para facilitar aos clientes a verificação do prazo de val-

IMPRESA OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ

EXPEDIENTE

Rua do Una, 32 — Telefone 3262

Diretor Geral :

OSSIAN DA SILVEIRA BRITO

Redator-chefe :

Pedro da Silva Santos

Assinaturas

Belém :

Anual	280,00
Semestral	140,00
Número avulso	1,00
Número atrasado, por ano	1,50

Estados e Municípios :

Anual	280,00
Semestral	150,00

Exterior :

Anual	400,00
-----------------	--------

Publicidade

Página, por 1 vez	400,00
1 Página contabilidade, por 1 vez	400,00
1/2 Página, por 1 vez	200,00
Centímetros de coluna : Por vez	4,00

dade de suas assinaturas, na parte superior do endereço vão impressos o número do talão de registro, o mês e o ano em que findará.

A fim de evitar solução de continuidade no recebimento dos jornais, devem os assinantes providenciar a respectiva renovação com antecedência, mínima de trinta (30) dias.

—As Repartições Públicas cingir-se-ão as assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano e as iniciadas, em qualquer época, pelos órgãos competentes.

—A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua publicação solicitamos aos senhores clientes dêem preferência a remessa por meio de cheque ou vale postal, emitidos a favor do Diretor Geral da IMPRESA OFICIAL.

—Os suplementos as edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem.

—O custo de cada exemplar, atrasado dos órgãos oficiais será, na venda avulsa, acrescido de Cr\$ 1,50 ao ano.

Colégio Santo Antônio — A D. D., para pagamento em duodécimos, após o competente empenho.

—Secretaria de Educação e Cultura — A Divisão do Material para os devidos fins.

—Secretaria de Obras, Terras e Viação — Volte o expediente à Secretaria de Obras, Terras e Viação, com o pedido de justificação do pagamento.

—Orquestra Sinfônica Paraense — A D. D., para pagamento em duodécimos, após o competente empenho.

—Claudomira Alves da Cunha — A Divisão de Contabilidade, para informar.

—Divisão do Material (empenho a favor de Carepa & Aliverti) — Volte ao Sr. Chefe do Expediente, para a juntada em conformidade com as normas estabelecidas para os processos administrativos, isto é, a juntada do expediente mais novo do anterior, segundo, aliás, o determinado em despacho retro desta Secretaria de Estado.

—Matadouro do Maguari — A Divisão de Contabilidade, para a inscrição em "Restos a Pagar" e posterior remessa à D. D., para pagamento.

—Valter Macedo — A consideração do Sr. General Governador, com as informações do Departamento de Produção, cujas conclusões esta Secretaria de Estado adota.

—Departamento Estadual de Águas — Ao Sr. Chefe do Expediente, para baixar portaria designando o Sr. José Maria Bonfim de Almeida.

—A "Província do Pará" — A D. D., para conferência e pagamento, após o competente empenho.

—Secretaria de Obras, Terras e Viação — Aguarda-se a volta do ofício n. 90 para juntada a este expediente.

—Djalma Marques de Carvalho — A D. D., para dizer.

—Antunes & Filho — Ao Sr. Procurador Fiscal, para os devidos fins.

—Comunicação do Superintendente da Fiscalização — Ao Sr. Procurador Fiscal para as providências de direito, a bem dos interesses da Fazenda Estadual.

—Hugo de Oliveira Lisboa — Volte o expediente a D. D., com a informação e parecer da D. P.

—Zilda Darlinda Cardoso Guimarães — A D. D., para relacionar, de acordo com as informações e pareceres.

—Recebedoria de Rendas — (Relação dos réditos) — A Divisão de Contabilidade.

—Raimundo Olavo da Silva Araújo — A D. D., para informar e opinar.

—Departamento de Produção — A D. D., para os devidos fins.

—Coletoria de Rendas de Ananindeua — A Divisão de Receita, para mandar verificar, calcular e informar.

—Francisco Martins de Oliveira — (aluguel de casa) — A Divisão de Despesa para verificar.

—The Western Telegraph Company, Limited — (conta de telegramas de janeiro p. findo) — A D. D. para conferência e pagamento.

—Serviço do Material (remete empenho a favor de Floriano Wanderley Medeiros, Claudio Lins de Vasconcelos Chaves, Eletro Química, Cesar Nunes dos Santos, Antonio A. Sobrinho & Cia) — A D. D., para as devidas providências.

—Maria de Lourdes Brito da Luz — A D. D., para mandar verificar e providenciar.

—Serviço do Material (contas de H. Barra) — Relacione-se na D. D., para fins de pagamento.

—Moacir Gonçalves Pampolona — A D. D., para informação e parecer.

—Zulmira Frazão da Costa — A D. D., para verificar e informar.

—Secretaria de Saúde Pública — (Prestação de contas) — A Divisão de Contabilidade, para exame e conferência.

—Adolfo Xerez e Oliveira Goes — A D. D., para os devidos fins.

—Secretaria de Saúde Pública (aluguéis de casas Raimunda Luz Ataíde) — A D. D., para verificar.

—Caixa Econômica Federal do Pará — A D. D., para os devidos fins.

—Serviço de Navegação do Estado — A D. D., para os devidos fins.

—Leandro Serafim da Silva, Benigno Pereira de Azevedo, Comando Geral da Polícia Militar, Ana Lobato de Almeida — A D. D., para os devidos fins.

—Banco de Crédito da Amazonia S. A. — Volte o expediente à Divisão de Contabilidade, em face da informação do D. E. R.

—José Aranna — Restitua-se ao Sr. General Governador, com o esclarecimento de que o presente expediente parece referir-se ao D. E. R. ao qual deve ser encaminhado.

—Chafic Abinader — Restitua-se ao Sr. General Governador, com a informação de que dada a decisão urgente que o caso exigia, esta Secretaria de Estado achou por bem determinar o pagamento da quantia de Cr\$ 300,00 a comissão enviada pelo solicitante.

—Exposição Internacional de Indústria e Comércio — A Div. de Contabilidade para dizer.

—Presídio São José — A Div. de Contabilidade para dizer.

—Federação do Comércio do Estado do Pará — A Procuradoria Fiscal para dizer.

—Prefeitura Municipal de Belém — Encaminhe-se ao Conselho Rodoviário.

—Secretaria de Obras, Terras e Viação — Ao Dr. Secretário de Obras, Terras e Viação, com as informações oferecidas pelo Coletor Estadual de Igarapé-açu.

—Comandante da Polícia Militar (Despêndio de gasolina) — A D. D., para atender a solicitação, que tem procedência, em face do exposto. O pagamento do suprimento de Cr\$ 1.673,00 deverá ser feito mensalmente, à conta consignação "Eventuais", da tab. 108, do orçamento, a partir do mês corrente.

—Secretaria de Saúde Pública (Requisição de gêneros alimentícios para a Colônia do Prata) — A Div. do Material para os devidos fins.

—Assembléia Legislativa — Restitua-se a S. I. J. com as informações da P. F. e da D. D.

—Banco do Brasil S. A. — Encaminhe-se ao D. E. R.

—Comandante da 1ª Zona Aérea (Procedimento de controle de tráfego, na 1ª Zona Aérea) — Acusar e agradecer.

—Inácio de Jesus Santos — Restitua-se ao Dr. Secretário de Obras, Terras e Viação, com a informação da D. D., esclarecendo que os vencimentos liquidados da requerente se elevam a Cr\$ 450,00 mensais. Em face da avultada estimativa das obras cuja execução a requerente pleiteia, esta Secretaria de Estado opina pelo indeferimento do pedido, dada a manifesta dificuldade que teria a interessada de vencer para liquidar o débito contraído, além de que a concessão criaria a obrigação moral de atender casos idênticos, importando, destarte, em perigoso precedente, capaz de acarretar o desequilíbrio das finanças públicas.

—Juízo de Direito da 6ª Vara da Comarca da Capital — Reforme o despacho supra para mandar ao Sr. Chefe do Expediente, a fim de anexar ao expediente anterior.

—Damaso Nélso de Oliveira (Readmissão) — A consideração do Sr. General Governador, com os esclarecimentos seguintes:

1) O reclamante, alegando ter sido exonerado do cargo de Coletor da Vigia, em 15 de dezembro de 1930, por motivos de natureza política, requereu sua readmissão no referido cargo, em maio do ano passado de 1951. O pedido foi indeferido por falta de amparo legal, determinando o despacho de indeferimento, da lavra do então Secretário Geral do Estado, a anotação do ano do reclamante para oportuno aproveitamento.

2) Dirige-se agora, o reclamante,

a V. Excia. Sr. Governador, anexando o teor do despacho mencionado, da Secretaria Geral do Estado, solicitando justiça e o reconhecimento de seus direitos.

3) Esta Secretaria de Estado informa que no momento não há vaga no quadro de exatores. Ao contrário, há excedentes, atualmente aproveitados em serviço de fiscalização e, ainda, um readmitido, à espera de aproveitamento. Destarte, só depois de serem lotados os citados excedentes será possível cogitar-se do nome do reclamante.

— Comunicação da superintendência da Fiscalização sobre a recusa da Panair do Brasil S. A. em fornecer manifesto geral da mercadoria importada pela citada empresa — A S. P. com o esclarecimento de que o Sr. General Governador obteve dos gerentes da Aerovias e da Panair o compromisso de fornecerem ao fisco estadual os elementos de que os mesmos carecem para o controle das mercadorias transportadas por via aérea. Deve, assim, a Fiscalização, procurar os citados gerentes, a fim de ajustar com os mesmos os detalhes para a execução do ajustado.

PAGAMENTOS

Pagamento para o dia 27 de fevereiro de 1952

A Divisão de Despesa da S. E. E. Finanças pagará na data acima, das 13 às 16 horas:

PESSOAL VARIÁVEL

Pessoal contratado da Secretaria de Estado de Saúde Pública.

DIVERSOS

Irmã Marta Maria, Consuelo P. de Andrade, Francisca M. de Lima, Esmeralda M. da Fonseca, Empresa de Publicidade "Folha do Norte", Carmen D. Lobato Ferreira, Internato Rural de Arariúna.

CUSTEIROS

Divisão de Receita, Museu Paraense Emilio Goeldi, Hospital Juliano Moreira, Hospital de Isolamento, Colônia do Prata e de Marituba.

(Importa o presente pagamento em trezentos e cinquenta e oito mil novecentos e dezessete cruzeiros e setenta centavos (Cr\$ 358.917,70).)

**DIVISÃO DE DESPESA
TESOURARIA**

SALDO do dia 23 de fevereiro de 1952	2.794.129,60
Renda do dia 25/2/1952	250.536,20
Soma	3.044.665,80
Pagamentos efetivados no dia 25/2/1952	157.849,50
SALDO para o dia 27/2/1952	2.886.816,30

DEMONSTRAÇÃO DO SALDO

Em dinheiro	1.664.026,30
Em documentos	1.222.790,00
T O T A L Cr\$	2.886.816,30

Belém (Pará), 25 de fevereiro de 1952.

A. Nunes, tesoureiro

V I S T O

João Bentes
Diretor da Div. Despesa

PROCURADORIA FISCAL DO ESTADO

Licença especial para exploração de gêneros nativos, nos termos do art. 2.º do Decreto estadual n. 3.413, de 30 de novembro de 1939

De acôrdo com o despacho do Exmo. Sr. General Governador do Estado datado de 26 de janeiro findo fica o Sr. Venâncio Sena autorizado a explorar o lote de terras devolutas sem denominação, situado no Município de Marabá, destinado à indústria extrativa de castanha de conformidade com os seguintes limites e indicações: fica à margem esquerda do Rio Itacaiunas, limitando-se pelo lado de baixo com o lugar "Tatú Assado"; pelo lado de cima com a Pedra da Boa Vista, e fundos com terras devolutas do Estado, medindo, aproximadamente, uma légua de frente por uma dita de fundos. (Renovação. Safra de 1952).

Procuradoria Fiscal do Estado, em 9 de fevereiro de 1952. — (a) Lauro de Sá Pereira, oficial administrativo. Visto — (a) Alarico Barata, procurador fiscal. (Ext. — Dia 26/2)

Licença especial para exploração de gêneros nativos, nos termos do art. 2.º do Decreto estadual n. 3.413, de 30 de novembro de 1939

De acôrdo com o despacho do Exmo. Sr. General Governador do Estado datado de quatorze de janeiro findo fica o Sr. Cesar Pereira Borges autorizado a explorar o lote de terras devolutas sem denominação, situado no Município de Almeirim, destinado à indústria extrativa de balata de conformidade com os seguintes limites e indicações: fica distante oito léguas mais ou menos da margem direita do Rio Parú, situado à margem esquerda do Igarapé Coconopaná, abrangendo todo o percurso de um afluente do referido igarapé, limitando-se pelo lado de baixo com aquele igarapé, e pelos lados de cima, frente e fundos com terras devolutas do Estado, medindo aproximadamente, duas léguas de frente por duas ditas de fundos.

O licenciário fica obrigado, além das exigências consignadas nos Decretos estaduais ns. 3.143 de 11 de novembro de 1938, e 3.413, de 30 de novembro de 1939, a promover o replantio de todas as árvores ou arbustos destruídos, como decorrente da exploração de balata e, simultaneamente, a cultura de cereais úteis, para consumo local. O replantio em aprêço e cultura subsidiária, deverão ser promovidos antes do término dos trabalhos de cada safra, cabendo a fiscalização respectiva aos prefeitos municipais, que prestarão a respeito as necessárias informações nos requerimentos de renovação das licenças expedidas. (Licença inicial. Safra de 1952).

Procuradoria Fiscal do Estado, em 9 de fevereiro de 1952. Lauro de Sá Pereira, oficial administrativo. Visto — (a) Alarico Barata, procurador fiscal. (Ext. — Dia 26/2)

Licença especial para exploração de gêneros nativos, nos termos do art. 2.º do Decreto estadual n. 3.413, de 30 de novembro de 1939

De acôrdo com o despacho do Exmo. Sr. General Governador do Estado datado de três de dezembro último fica o Sr. Hilário Gentil Sena autorizado a explorar o lote de terras devolutas denominada Tracuazinho, situado no Município de Alenquer, destinado à indústria extrativa de castanha de conformidade com os seguintes limites e indicações: central fazendo frente para o travessão dos fundos da propriedade Felinto, dos herdeiros de Custódio Tavares de Sousa; lado de cima com terras devolutas; lado de baixo e fundos com terras devolutas do Estado, abrangendo as reholadas Tracuá, Olho d'Água,

Quebra Cangalha e Tracuazinho, medindo três mil metros de frente por três mil ditos de fundos. (Licença inicial. Safra de 1952). Procuradoria Fiscal do Estado, em 9 de fevereiro de 1952. (a) Lauro de Sá Pereira, oficial administrativo. Visto — (a) Alarico Barata, procurador fiscal. (Ext. — Dia 26/2)

Licença especial para exploração de gêneros nativos, nos termos do art. 2.º do Decreto estadual n. 3.413, de 30 de novembro de 1939

De acôrdo com o despacho do Exmo. Sr. General Governador do Estado datado de quatorze de janeiro findo fica o Sr. Raimundo Santos Viana autorizado a explorar o lote de terras devolutas sem denominação, situado no Município de Almeirim, destinado à indústria extrativa de balata, de conformidade com os seguintes limites e indicações, fica a quatro léguas distante da margem esquerda do Rio Parú, e à margem esquerda do igarapé Parintins, abrangendo todo o percurso do segundo afluente daquele igarapé, por onde limita-se pelo lado de cima; pelo lado de baixo, pela frente e fundos, com terras devolutas do Estado, medindo, aproximadamente, duas léguas de frente por duas ditas de fundos.

O licenciário fica obrigado, além das exigências consignadas nos Decretos estaduais ns. 3.143 de 11 de novembro de 1938, e 3.413, de 30 de novembro de 1939, a promover o replantio de todas as árvores ou arbustos destruídos, como decorrente da exploração de balata e, simultaneamente, a cultura de cereais úteis, para consumo local. O replantio em aprêço e cultura subsidiária, deverão ser promovidos antes do término dos trabalhos de cada safra, cabendo a fiscalização respectiva aos prefeitos municipais, que prestarão a respeito as necessárias informações nos requerimentos de renovação das licenças expedidas. (Licença inicial. Safra de 1952).

Procuradoria Fiscal do Estado, em 9 de fevereiro de 1952. Lauro de Sá Pereira, oficial administrativo. Visto — (a) Alarico Barata, procurador fiscal. (Ext. — Dia 26/2)

Licença especial para exploração de gêneros nativos, nos termos do art. 2.º do Decreto estadual n. 3.413, de 30 de novembro de 1939

De acôrdo com o despacho do Exmo. Sr. General Governador do Estado datado de quatorze de janeiro findo fica o Sr. Altino Figueiredo da Silva autorizado a explorar o lote de terras devolutas sem denominação, situado no Município de Almeirim, destinado à indústria extrativa de balata de conformidade com os seguintes limites e indicações: fica distante sete léguas mais ou menos da margem direita do rio Parú, situado à margem esquerda do igarapé Maratá, abrangendo ambos as margens do afluente denominado Jibóia, do referido igarapé Maratá, limitando-se pelo lado de baixo com este igarapé, e pelos lados de cima, frente e fundos, com terras devolutas do Estado, medindo, aproximadamente, duas léguas de frente por duas ditas de fundos.

O licenciário fica obrigado, além das exigências consignadas nos Decretos estaduais ns. 3.143 de 11 de novembro de 1938, e 3.413, de 30 de novembro de 1939, a promover o replantio de todas as árvores ou arbustos destruídos, como decorrente da exploração de balata e, simultaneamente, a cultura de cereais úteis, para consumo local. O replantio em aprêço e cultura subsidiária, deverão ser promovidos antes do término dos trabalhos de cada safra, cabendo a fiscalização respectiva aos prefeitos municipais, que prestarão a respeito as necessárias informações nos requerimentos de renovação das licenças expedi-

das. (Licença inicial. Safra de 1952).

Procuradoria Fiscal do Estado, em 9 de fevereiro de 1952. Lauro de Sá Pereira, oficial administrativo. Visto — (a) Alarico Barata, procurador fiscal. (Ext. — Dia 26/2)

Licença especial para exploração de gêneros nativos, nos termos do art. 2.º do Decreto estadual n. 3.413, de 30 de novembro de 1939

De acôrdo com o despacho do Exmo. Sr. General Governador do Estado datado de quatorze de janeiro findo fica o Sr. Américo Xavier da Silva autorizado a explorar o lote de terras devolutas sem denominação, situado no Município de Almeirim, destinado à indústria extrativa de balata de conformidade com os seguintes limites e indicações: fica distante três léguas da margem direita do igarapé Assacú afluente do rio Jari, abrangendo ambas as margens do igarapé Mutum, afluente do referido igarapé Assacú, limitando-se pela frente em parte com o terreno requerido por Avelino Nonato Nascimento em parte com terras devolutas; pelos lados de fundo, esquerdo e fundos com terras também devolutas do Estado, medindo, aproximadamente, duas léguas de frente por duas ditas de fundos.

O licenciário fica obrigado, além das exigências consignadas nos Decretos estaduais ns. 3.143 de 11 de novembro de 1938, e 3.413, de 30 de novembro de 1939, a promover o replantio de todas as árvores ou arbustos destruídos, como decorrente da exploração de balata e, simultaneamente, a cultura de cereais úteis, para consumo local. O replantio em aprêço e cultura subsidiária, deverão ser promovidos antes do término dos trabalhos de cada safra, cabendo a fiscalização respectiva aos prefeitos municipais, que prestarão a respeito as necessárias informações nos requerimentos de renovação das licenças expedidas. (Licença inicial. Safra de 1952).

Procuradoria Fiscal do Estado, em 9 de fevereiro de 1952. Lauro de Sá Pereira, oficial administrativo. Visto — (a) Alarico Barata, procurador fiscal. (Ext. — Dia 26/2)

Licença especial para exploração de gêneros nativos, nos termos do art. 2.º do Decreto estadual n. 3.413, de 30 de novembro de 1939

De acôrdo com o despacho do Exmo. Sr. General Governador do Estado datado de quatorze de janeiro findo fica o Sr. Avelino Nonato Nascimento autorizado a explorar o lote de terras devolutas sem denominação, situado no Município de Almeirim, destinado à indústria extrativa de balata de conformidade com os seguintes limites e indicações: fica distante uma légua mais ou menos da margem direita do igarapé Assacú, afluente do rio Jari, no lugar denominado Grotta do Mutum; limitando-se pela frente com terras devolutas; pelo lado de baixo com o igarapé Mutum afluente do citado igarapé Assacú; pelo lado de cima com terras devolutas, e fundos com o lote requerido por Américo Xavier da Silva, medindo, aproximadamente, duas léguas de frente por duas ditas de fundos.

O licenciário fica obrigado, além das exigências consignadas nos Decretos estaduais ns. 3.143 de 11 de novembro de 1938, e 3.413, de 30 de novembro de 1939, a promover o replantio de todas as árvores ou arbustos destruídos, como decorrente da exploração de balata e, simultaneamente, a cultura de cereais úteis, para consumo local. O replantio em aprêço e cultura subsidiária, deverão ser promovidos antes do término dos trabalhos de cada safra, cabendo a fiscalização respectiva aos prefeitos municipais, que prestarão a respeito as necessárias infor-

mações nos requerimentos de renovação das licenças expedidas. (Licença inicial. Safra de 1952).

Procuradoria Fiscal do Estado, em 13 de fevereiro de 1952. (a) Lauro de Sá Pereira, oficial administrativo. Visto — (a) Alarico Barata, procurador fiscal. (Ext. — Dia 26/2)

Licença especial para exploração de gêneros nativos, nos termos do art. 2.º do Decreto estadual n. 3.413, de 30 de novembro de 1939.

De acordo com o despacho do Exmo. Sr. General Governador do Estado datado de quinze de dezembro último fica o Sr. Belarmino Libânio de Brito autorizado a explorar o lote de terras devolutas sem denominação, situado no Município de Monte Alegre, destinado à indústria extrativa de castanha de conformidade com os seguintes limites e indicações: frente com o arrendamento das Irmãs Baratas, limitando-se pelo lado de cima com terras cedidas a Benedito Alves; lado de baixo com terras devolutas cedidas a João Pereira do Carmo, e pelos fundos com terras devolutas do Estado, abrangendo as reboledas Queimadas, Laranjeiras, Limoeiro, Repartimento e Patóil Velho, medindo, aproximadamente, seis mil metros de frente por seis mil ditos de fundos. (Renovação. Safra de 1952).

Procuradoria Fiscal do Estado, em 13 de fevereiro de 1952. (a) Lauro de Sá Pereira, oficial administrativo. Visto — (a) Alarico Barata, procurador fiscal. (Ext. — Dia 26/2)

Licença especial para exploração de gêneros nativos, nos termos do art. 2.º do Decreto estadual n. 3.413, de 30 de novembro de 1939.

De acordo com o despacho do Exmo. Sr. General Governador do Estado datado de deztoite de janeiro findo fica o Sr. Francisco Antônio Gomes autorizado a explorar o lote de terras devolutas sem denominação, situado no Município de Tucuruí, destinado à indústria extrativa de castanha de conformidade com os seguintes limites e indicações, fica à margem esquerda do Rio Tocantins, limitando-se pelo lado de baixo com a Grota Timbozal; pelo lado de cima com o igarapé Feio, e pelos fundos com a faixa de terras reservadas da Estrada de Ferro do Tocantins, medindo, aproximadamente, uma légua quadrada. (Licença inicial. Safra de 1952).

Procuradoria Fiscal do Estado, em 13 de fevereiro de 1952. (a) Lauro de Sá Pereira, oficial administrativo. Visto — (a) Alarico Barata, procurador fiscal. (Ext. — Dia 26/2)

Licença especial para exploração de gêneros nativos, nos termos do art. 2.º do Decreto estadual n. 3.413, de 30 de novembro de 1939.

De acordo com o despacho do Exmo. Sr. General Governador do Estado, datado de quatorze de janeiro findo fica o Sr. Otávio José de Siqueira Pereira autorizado a explorar o lote de terras devolutas sem denominação, situado no Município de Santarém, destinado à indústria extrativa de pau-rosa de conformidade com os seguintes limites e indicações: fica à margem direita do rio Tapajós, fazendo frente para parte das divisórias dos fundos dos lotes requeridos por José Abdon Hage e João Jorge Hage, confrontando pelo lado de baixo com o igarapé Tauari; pelo lado de cima com o igarapé Jutuarana, e pelos fundos com terras devolutas, e parte com terras requeridas por José Moura Barbosa, medindo uma légua de frente por duas ditos de fundos.

O licenciário fica obrigado, além das exigências consignadas nos Decretos estaduais ns. 3.143 de 11 de novembro de 1938, e 3.413, de 30 de novembro de 1939, a promover o replantio de todas as árvores ou arbustos destruídos, como decorrente da

exploração de pau-rosa e, simultaneamente, a cultura de cereais úteis, para consumo local. O replantio em aprêço e cultura subsidiária, deverão ser promovidos antes do término dos trabalhos de cada safra, cabendo a fiscalização respectiva aos prefeitos municipais, que prestarão a respeito as necessárias informações nos requerimentos de renovação das licenças expedidas. (Licença inicial. Safra de 1952).

Procuradoria Fiscal do Estado, em 13 de fevereiro de 1952. (a) Lauro de Sá Pereira, oficial administrativo. Visto — (a) Alarico Barata, procurador fiscal. (Ext. — Dia 26/2)

Licença especial para exploração de gêneros nativos, nos termos do art. 2.º do Decreto estadual n. 3.413, de 30 de novembro de 1939.

De acordo com o despacho do Exmo. Sr. General Governador do Estado datado de quatorze de janeiro findo fica o Sr. Francisco Custódio Pimentel autorizado a explorar o lote de terras devolutas sem denominação, situado no Município de Santarém, destinado à indústria extrativa de pau-rosa de conformidade com os seguintes limites e indicações: fica à margem direita do Rio Fresco, para onde faz frente, limitando-se pelo lado de baixo com o igarapé Itaipuna e o lote de terras requeridas por José Abdon Hage; pelo lado de cima com o igarapé Tabocal e terras devolutas, e pelos fundos com terras do Estado, medindo, aproximadamente, uma légua de frente por duas ditos de fundos.

O licenciário fica obrigado, além das exigências consignadas nos Decretos estaduais ns. 3.143 de 11 de novembro de 1938, e 3.413, de 30 de novembro de 1939, a promover o replantio de todas as árvores ou arbustos destruídos, como decorrente da exploração de pau-rosa e, simultaneamente, a cultura de cereais úteis, para consumo local. O replantio em aprêço e cultura subsidiária, deverão ser promovidos antes do término dos trabalhos de cada safra, cabendo a fiscalização respectiva aos prefeitos municipais, que prestarão a respeito as necessárias informações nos requerimentos de renovação das licenças expedidas. (Licença inicial. Safra de 1952).

Procuradoria Fiscal do Estado, em 13 de fevereiro de 1952. (a) Lauro de Sá Pereira, oficial administrativo. Visto — (a) Alarico Barata, procurador fiscal. (Ext. — Dia 26/2)

Licença especial para exploração de gêneros nativos, nos termos do art. 2.º do Decreto estadual n. 3.413, de 30 de novembro de 1939.

De acordo com o despacho do Exmo. Sr. General Governador do Estado datado de quatorze de janeiro findo fica o Sr. José Moura Barbosa autorizado a explorar o lote de terras devolutas, sem denominação, situado no Município de Santarém, destinado à indústria extrativa de pau-rosa de conformidade com os seguintes limites e indicações: fica a quatro léguas da margem direita do Rio Tapajós, fazendo frente com terras devolutas e terras requeridas por Otávio José de Siqueira Pereira; pelo lado de cima, de baixo e fundos com terras devolutas, sendo os fundos com a margem esquerda do Rio Una, medindo uma légua de frente por duas ditos de fundos, aproximadamente.

O licenciário fica obrigado, além das exigências consignadas nos Decretos estaduais ns. 3.143 de 11 de novembro de 1938, e 3.413, de 30 de novembro de 1939, a promover o replantio de todas as árvores ou arbustos destruídos, como decorrente da exploração de pau-rosa e, simultaneamente, a cultura de cereais úteis, para consumo local. O replantio em aprêço e cultura subsidiária, deverão ser promovidos antes do término dos trabalhos de cada safra, cabendo a

fiscalização respectiva aos prefeitos municipais, que prestarão a respeito as necessárias informações nos requerimentos de renovação das licenças expedidas. (Licença inicial. Safra de 1952).

Procuradoria Fiscal do Estado, em 13 de fevereiro de 1952. (a) Lauro de Sá Pereira, oficial administrativo. Visto — (a) Alarico Barata, procurador fiscal. (Ext. — Dia 26/2)

Licença especial para exploração de gêneros nativos, nos termos do art. 2.º do Decreto estadual n. 3.413, de 30 de novembro de 1939.

De acordo com o despacho do Exmo. Sr. General Governador do Estado datado de quatorze de janeiro findo fica o Sr. Charles Jorge Hage autorizado a explorar o lote de terras devolutas sem denominação, situado no Município de Santarém, destinado à indústria extrativa de pau-rosa de conformidade com os seguintes limites e indicações: fica nos fundos das terras pertencentes aos herdeiros de João Miléo, as quais estão em ambas as margens do rio Curuauna, limitando-se pela frente com a linha de fundos das requeridas terras; pelo lado de baixo com o igarapé Leite; pelo lado de cima com o igarapé Benfica, e fundos com terras do lugar Cupari, medindo duas léguas de frente por duas ditos de fundos.

O licenciário fica obrigado, além das exigências consignadas nos Decretos estaduais ns. 3.143 de 11 de novembro de 1938, e 3.413, de 30 de novembro de 1939, a promover o replantio de todas as árvores ou arbustos destruídos, como decorrente da exploração de pau-rosa e, simultaneamente, a cultura de cereais úteis, para consumo local. O replantio em aprêço e cultura subsidiária, deverão ser promovidos antes do término dos trabalhos de cada safra, cabendo a fiscalização respectiva aos prefeitos municipais, que prestarão a respeito as necessárias informações nos requerimentos de renovação das licenças expedidas. (Licença inicial. Safra de 1952).

Procuradoria Fiscal do Estado, em 13 de fevereiro de 1952. (a) Lauro de Sá Pereira, oficial administrativo. Visto — (a) Alarico Barata, procurador fiscal. (Ext. — Dia 26/2)

Licença especial para exploração de gêneros nativos, nos termos do art. 2.º do Decreto estadual n. 3.413, de 30 de novembro de 1939.

De acordo com o despacho do Exmo. Sr. General Governador do Estado datado de deztoite de dezembro último fica o Sr. Amaury Sousa autorizado a explorar o lote de terras devolutas sem denominação, situado no Município de Alenquer, destinado à indústria extrativa de castanha de conformidade com os seguintes limites e indicações: Central, fazendo frente com a demarcação de Fernandes Nunes & Companhia; lado de baixo com terras de Fernandes Nunes & Companhia; lado de cima com o igarapé Massaranduba, e fundos com terras devolutas, medindo cinco mil metros de frente por cinco mil ditos de fundos. (Licença inicial. Safra de 1952).

Procuradoria Fiscal do Estado, em 14 de fevereiro de 1952. (a) Lauro de Sá Pereira, oficial administrativo. Visto — (a) Alarico Barata, procurador fiscal. (Ext. — Dia 26/2)

Licença especial para exploração de gêneros nativos, nos termos do art. 2.º do Decreto estadual n. 3.413, de 30 de novembro de 1939.

De acordo com o despacho do Exmo. Sr. General Governador do Estado datado de cinco de dezembro último fica a Sra. Oscarina Franco Tavares autorizada a explorar o lote de terras devolutas sem denominação, situado no Município de Alenquer, destinado à indústria extrativa de castanha de conformidade com os seguintes

limites e indicações: central, distante mais ou menos doze mil metros da margem direita do rio Curuaú, limitando-se pela frente, lados de cima e de baixo com terras devolutas do Estado, e pelos fundos com parte do licenciamento de Lauro de França Campos, abrangendo o castanhal "Bate-roupa", medindo três mil metros de frente por três mil ditos de fundos. (Licença inicial. Safra de 1952).

Procuradoria Fiscal do Estado, em 14 de fevereiro de 1952. (a) Lauro de Sá Pereira, oficial administrativo. Visto — (a) Alarico Barata, procurador fiscal. (Ext. — Dia 26/2)

Licença especial para exploração de gêneros nativos, nos termos do art. 2.º do Decreto estadual n. 3.413, de 30 de novembro de 1939.

De acordo com o despacho do Exmo. Sr. General Governador do Estado datado de três de dezembro último fica o Sr. Sebastião Carvalho Marcião autorizado a explorar o lote de terras devolutas sem denominação, situado no Município de Alenquer, destinado à indústria extrativa de castanha de conformidade com os seguintes limites e indicações: fica à margem esquerda do rio Mamã, limitando-se pelo lado de baixo com a confrontação do lugar Mocambo; pelo lado de cima a foz do igarapé Carangueijo, e pelos fundos com terras devolutas, medindo, aproximadamente, três mil metros de frente por oito mil ditos de fundos. (Licença inicial. Safra de 1952).

Procuradoria Fiscal do Estado, em 14 de fevereiro de 1952. (a) Lauro de Sá Pereira, oficial administrativo. Visto — (a) Alarico Barata, procurador fiscal. (Ext. — Dia 26/2)

Licença especial para exploração de gêneros nativos, nos termos do art. 2.º do Decreto estadual n. 3.413, de 30 de novembro de 1939.

De acordo com o despacho do Exmo. Sr. General Governador do Estado datado de quatorze de janeiro findo fica o Sr. José Alves de Lima autorizado a explorar o lote de terras devolutas sem denominação, situado no Município de Obidos, destinado à indústria extrativa de castanha de conformidade com os seguintes limites e indicações: central, situado na região do rio Branco, abrangendo duas margens do igarapé Cabeleira, que serve de limite pela frente; e pelo lado de cima, com o igarapé Curucambá e Castanhal das Pedras, medindo uma légua de frente por uma dita de fundos. (Licença inicial. Safra de 1952).

Procuradoria Fiscal do Estado, em 14 de fevereiro de 1952. (a) Lauro de Sá Pereira, oficial administrativo. Visto — (a) Alarico Barata, procurador fiscal. (Ext. — Dia 26/2)

Licença especial para exploração de gêneros nativos, nos termos do art. 2.º do Decreto estadual n. 3.413, de 30 de novembro de 1939.

De acordo com o despacho do Exmo. Sr. General Governador do Estado datado de quatorze de janeiro findo fica o Sr. José Abdon Hage autorizado a explorar o lote de terras devolutas sem denominação, situado no Município de Santarém, destinado à indústria extrativa de pau-rosa de conformidade com os seguintes limites e indicações: fica à margem direita do Rio Tapajós, para onde faz frente, limitando-se pelo lado de baixo com o igarapé Matricham e terras requeridas por João Jorge Hage, abrangendo o lugar Prainha e terras requeridas por Francisco Custódio Pimentel, e pelos fundos com terras requeridas por Otávio José de Siqueira Pereira medindo uma légua de frente por duas ditos de fundos.

O licenciário fica obrigado, além das exigências consignadas nos Decretos estaduais ns. 3.143 de 11 de novembro de 1938, e 3.413, de 30 de novembro de 1939, a promover o replantio de

todas as árvores ou arbustos destruídos como decorrente da exploração de pau-rosa e, simultaneamente, a cultura de cereais úteis, para consumo local. O replantio em aprêço e cultura subsidiária, deverão ser promovidos antes do término dos trabalhos de cada safra, cabendo a fiscalização respectiva aos prefeitos municipais, que prestarão a respeito, as necessárias informações nos requerimentos de renovação das licenças expedidas. (Licença inicial. Safra de 1952).

Procuradoria Fiscal do Estado, em 18 de fevereiro de 1952. (a) Lauro de Sá Pereira, oficial administrativo. Visto — (a) Alarico Barata, procurador fiscal. (Ext. — Dia 26|2)

Licença especial para exploração de gêneros nativos, nos termos do art. 2.º do Decreto estadual n. 3.413, de 30 de novembro de 1939.

De acordo com o despacho do Exmo. Sr. General Governador do Estado datado de quatorze de janeiro findo fica o Sr. João Jorge Hage autorizado a explorar o lote de terras devolutas sem denominação, situado no Município de Santarém, destinado à indústria extrativa de pau-rosa de conformidade com os seguintes limites e indicações: fica à margem direita do Rio Tapajós para onde faz frente, limitando-se pelo lado de baixo com terras do Estado no lugar distante três mil metros abaixo da foz do Igarapé Tauari, inclusive este, pelo lado de cima com o Igarapé Matrixam e terras requeridas por José Abidôn Hage, e pelos fundos parte com terras requeridas por Otávio José de Siqueira Pereira e partes com terras devolutas, medindo uma légua de frente por duas ditas de fundos.

O licenciário fica obrigado, além das exigências consignadas nos Decretos estaduais ns. 3.143 de 11 de novembro de 1938, e 3.413, de 30 de novembro de 1939, a promover o replantio de todas as árvores ou arbustos destruídos, como decorrente da exploração de pau-rosa e, simultaneamente, a cultura de cereais úteis, para consumo local. O replantio em aprêço e cultura subsidiária, deverão ser promovidos antes do término dos trabalhos de cada safra, cabendo a fiscalização respectiva aos prefeitos municipais, que prestarão a respeito as necessárias informações nos requerimentos de renovação das licenças expedidas. (Licença inicial. Safra de 1952).

Procuradoria Fiscal do Estado, em 18 de fevereiro de 1952. (a) Lauro de Sá Pereira, oficial administrativo. Visto — (a) Alarico Barata, procurador fiscal. (Ext. — Dia 26|2)

Licença especial para exploração de gêneros nativos, nos termos do art. 2.º do Decreto estadual n. 3.413, de 30 de novembro de 1939.

De acordo com o despacho do Exmo. Sr. General Governador do Estado datado de quatorze de janeiro findo fica o Sr. Armando de Sousa Bentes autorizado a explorar o lote de terras devolutas sem denominação, situado no Município de Santarém, destinado à indústria extrativa de pau-rosa de conformidade com os seguintes limites e indicações: fica à margem direita do Rio Moju, nos fundos das terras pertencentes aos herdeiros de João Miléo, as quais estão em ambas as margens do rio Curuauna, limitando-se pela frente com a linha de fundos das referidas terras pelo lado de baixo com o Igarapé Santo Antônio, pelo lado de cima com o Igarapé Leite, e pelos fundos com terras devolutas, medindo duas léguas de frente por duas ditas de fundos.

O licenciário fica obrigado, além das exigências consignadas nos Decretos estaduais ns. 3.143 de 11 de novembro de 1938, e 3.413, de 30 de novembro de 1939, a promover o replantio de todas as árvores ou arbustos destruídos, como decorrente da exploração de pau-rosa e, simultaneamente, a cultura de cereais úteis, para consumo local. O replantio em aprêço e cultura subsidiária, deverão ser promovidos antes do término dos trabalhos de cada safra, cabendo a fiscalização respectiva aos prefeitos municipais, que prestarão a respeito as necessárias informações nos requerimentos de renovação das licenças expedidas. (Licença inicial. Safra de 1952).

neamente, a cultura de cereais úteis, para consumo local. O replantio em aprêço e cultura subsidiária, deverão ser promovidos antes do término dos trabalhos de cada safra, cabendo a fiscalização respectiva aos prefeitos municipais, que prestarão a respeito as necessárias informações nos requerimentos de renovação das licenças expedidas. (Licença inicial. Safra de 1952).

Procuradoria Fiscal do Estado, em 18 de fevereiro de 1952. (a) Lauro de Sá Pereira, oficial administrativo. Visto — (a) Alarico Barata, procurador fiscal. (Ext. — Dia 26|2)

Licença especial para exploração de gêneros nativos, nos termos do art. 2.º do Decreto estadual n. 3.413, de 30 de novembro de 1939.

De acordo com o despacho do Exmo. Sr. General Governador do Estado datado de quinze do corrente mês fica o Sr. A. Meireles autorizado a explorar o lote de terras devolutas denominado "Candoca", situado no Município de Altamira, destinado à indústria extrativa de castanha de conformidade com os seguintes limites e indicações: fica à margem esquerda do Rio Iriri, limitando-se pelo lado de baixo com o Igarapé Praia Certa; pelo lado de cima com o Igarapé Candoca; e fundos com terras devolutas do Estado, medindo, aproximadamente, uma légua de frente por uma dita de fundos. (Licença inicial. Safra de 1952).

Procuradoria Fiscal do Estado, em 19 de fevereiro de 1952. (a) Lauro de Sá Pereira, oficial administrativo. Visto — (a) Alarico Barata, procurador fiscal. (Ext. — Dia 26|2)

Licença especial para exploração de gêneros nativos, nos termos do art. 2.º do Decreto estadual n. 3.413, de 30 de novembro de 1939.

De acordo com o despacho do Exmo. Sr. General Governador do Estado datado de vinte e quatro de janeiro findo fica o Sr. José Mendes Contente autorizado a explorar o lote de terras devolutas denominado Murixaba situado no Município de Tucuruí, destinado à indústria extrativa de castanha de conformidade com os seguintes limites e indicações: fica à margem direita do Rio Tocantins, limitando-se pela frente pelo lado citado Rio Tocantins; pelo lado de baixo pelo Igarapé Murixabinha; pelo lado de cima pelo Igarapé Sucumbido, e fundos com terras do Estado, medindo uma légua mais ou menos de frente por uma dita de fundos. (Licença inicial. Safra de 1952).

Procuradoria Fiscal do Estado, em 19 de fevereiro de 1952. (a) Lauro de Sá Pereira, oficial administrativo. Visto — (a) Alarico Barata, procurador fiscal. (Ext. — Dia 26|2)

Licença especial para exploração de gêneros nativos, nos termos do art. 2.º do Decreto estadual n. 3.413, de 30 de novembro de 1939.

De acordo com o despacho do Exmo. Sr. General Governador do Estado datado de vinte e quatro de janeiro findo fica a Sra. Judith Miranda de Vasconcelos autorizada a explorar o lote de terras devolutas denominado "Correinha", situado no Município de Tucuruí, destinado à indústria extrativa de castanha de conformidade com os seguintes limites e indicações: fica à margem esquerda do Rio Tocantins, limitando-se pelo lado de cima com o Igarapé "Pacurui", lado de baixo com o Igarapé Pimentel; frente com o citado Rio Tocantins, e fundos com a Es-

trada de Ferro do Tocantins, medindo, aproximadamente, uma légua de frente por uma dita de fundos. (Licença inicial. Safra de 1952).

Procuradoria Fiscal do Estado, em 19 de fevereiro de 1952. (a) Lauro de Sá Pereira, oficial administrativo. Visto — (a) Alarico Barata, procurador fiscal.

Licença especial para exploração de gêneros nativos, nos termos do art. 2.º do Decreto estadual n. 3.413, de 30 de novembro de 1939.

De acordo com o despacho do Exmo. Sr. General Governador do Estado datado de seis do corrente mês fica a Sra. Maria Rodrigues Cavalcante autorizada a explorar o lote de terras devolutas sem denominação, situado no Município de Marabá, destinado à indústria extrativa de castanha de conformidade com os seguintes limites e indicações: fica à margem direita do rio Sororó, limitando-se pelo lado de baixo, na colação "Gameleira", pelo lado de cima no lugar "Ponta de Pedras", e fundos com terras devolutas do Estado.

Procuradoria Fiscal do Estado, em 19 de fevereiro de 1952. (a) Lauro de Sá Pereira, oficial administrativo. Visto — (a) Alarico Barata, procurador fiscal. (Ext. — Dia 26|2)

Licença especial para exploração de gêneros nativos, nos termos do art. 2.º do Decreto estadual n. 3.413, de 30 de novembro de 1939.

De acordo com o despacho do Exmo. Sr. General Governador do Estado datado de seis do corrente mês fica o Sr. Charles Jorge Hage autorizado a explorar o lote de terras devolutas sem denominação, situado no Município de Santarém, destinado à indústria extrativa de pau-rosa de conformidade com os seguintes limites e indicações: fica à margem esquerda do Rio Moju, afluente da margem esquerda do rio Curuauna, que por sua vez desagua na margem direita do Rio Amazonas, limitando-se pela frente com a margem esquerda do referido Rio Moju; lado de cima com terras requeridas por Armando de Sousa Bentes, separadas pelo Igarapé da Lama; pelo lado de baixo com terras devolutas do Estado, separadas pelo Igarapé São Benedito, e pelos fundos com terras devolutas, medindo uma légua de frente por duas ditas de fundos.

O licenciário fica obrigado, além das exigências consignadas nos Decretos estaduais ns. 3.143 de 11 de novembro de 1938, e 3.413, de 30 de novembro de 1939, a promover o replantio de todas as árvores ou arbustos destruídos, como decorrente da exploração de pau-rosa e, simultaneamente, a cultura de cereais úteis, para consumo local. O replantio em aprêço e cultura subsidiária, deverão ser promovidos antes do término dos trabalhos de cada safra, cabendo a fiscalização respectiva aos prefeitos municipais, que prestarão a respeito as necessárias informações nos requerimentos de renovação das licenças expedidas. (Licença inicial. Safra de 1952).

Procuradoria Fiscal do Estado, em 20 de fevereiro de 1952. (a) Lauro de Sá Pereira, oficial administrativo. Visto — (a) Alarico Barata, procurador fiscal. (Ext. — Dia 26|2)

Licença especial para exploração de gêneros nativos, nos termos do art. 2.º do Decreto estadual n. 3.413, de 30 de novembro de 1939.

De acordo com o despacho do Exmo. Sr. General Governador do Estado datado de seis do corrente mês fica o Sr. Armando de Sousa Bentes autorizado a ex-

plorar o lote de terras devolutas sem denominação, situado no Município de Santarém, destinado à indústria extrativa de pau-rosa de conformidade com os seguintes limites e indicações: fica à margem esquerda do Rio Moju, afluente da margem esquerda do rio Curuauna, que por sua vez desagua na margem direita do Rio Amazonas, limitando-se pela frente com terras requeridas por Sêrvulo Otaviano de Matos, separadas pelo Igarapé Olho d'Água; pelo lado de baixo com terras requeridas por Charles Jorge Hage, separadas pelo Igarapé da Lama, e pelos fundos com terras devolutas, medindo uma légua de frente por duas ditas de fundos.

O licenciário fica obrigado, além das exigências consignadas nos Decretos estaduais ns. 3.143 de 11 de novembro de 1938, e 3.413, de 30 de novembro de 1939, a promover o replantio de todas as árvores ou arbustos destruídos, como decorrente da exploração de pau-rosa e, simultaneamente, a cultura de cereais úteis, para consumo local. O replantio em aprêço e cultura subsidiária, deverão ser promovidos antes do término dos trabalhos de cada safra, cabendo a fiscalização respectiva aos prefeitos municipais, que prestarão a respeito as necessárias informações nos requerimentos de renovação das licenças expedidas. (Licença inicial. Safra de 1952).

Procuradoria Fiscal do Estado, em 20 de fevereiro de 1952. (a) Lauro de Sá Pereira, oficial administrativo. Visto — (a) Alarico Barata, procurador fiscal. (Ext. — Dia 26|2)

Licença especial para exploração de gêneros nativos, nos termos do art. 2.º do Decreto estadual n. 3.413, de 30 de novembro de 1939.

De acordo com o despacho do Exmo. Sr. General Governador do Estado datado de seis do corrente mês, fica o Sr. Sêrvulo Otaviano de Matos autorizado a explorar o lote de terras devolutas sem denominação, situado no Município de Santarém, destinado à indústria extrativa de pau-rosa, de conformidade com os seguintes limites e indicações: fica à margem esquerda do Rio Moju, afluente da margem esquerda do Rio Curuauna, que por sua vez desagua na margem direita do referido Rio Moju; lado de cima com terras devolutas, separadas pelo Igarapé Olho d'água, e pelos fundos com terras devolutas do Estado, medindo uma légua de frente por duas ditas de fundos.

O licenciário fica obrigado, além das exigências consignadas nos Decretos estaduais ns. 3.143 de 11 de novembro de 1938, e 3.413, de 30 de novembro de 1939, a promover o replantio de todas as árvores ou arbustos destruídos, como decorrente da exploração de pau-rosa e, simultaneamente, a cultura de cereais úteis, para consumo local. O replantio em aprêço e cultura subsidiária, deverão ser promovidos antes do término dos trabalhos de cada safra, cabendo a fiscalização respectiva aos prefeitos municipais, que prestarão a respeito as necessárias informações nos requerimentos de renovação das licenças expedidas. (Licença inicial. Safra de 1952).

Procuradoria Fiscal do Estado, nos 20 de fevereiro de 1952. — Lauro de Sá Pereira, oficial administrativo. Visto — (a) Alarico Barata, procurador fiscal. (Ext. — Dia 26|2)

EDITAIS

EDITAL
SECRETARIA DE ESTADO DE
SAÚDE PÚBLICA
CENTRO DE SAÚDE N. 1
Sub-Secção de Higiene de Habitações

De conformidade com as disposições contidas no Regulamento Sanitário em vigor, faço ciência ao morador desta Cidade, à Rua Timbiras, 907, que fica intimado a desocupar dentro do prazo de 30 dias, para efeito de Demolição como determina o referido Regulamento.

E para que não se alegue ignorância será este publicado no "Diário Oficial" do Estado, sendo também afixada uma via deste Edital na porta da habitação acima declarada para os devidos efeitos.

Belém, 16 de fevereiro de 1952.
Dr. A. Dias, Inspetor Sanitário.
Dr. Domingos Silva, Chefe do S. H. A. H.
(G. — Dias 23, 24 e 25-2)

EDITAL
SECRETARIA DE ESTADO DE
SAÚDE PÚBLICA
CENTRO DE SAÚDE N. 1
Sub-Secção de Higiene de Habitações

De conformidade com as disposições contidas no Regulamento Sanitário em vigor, faço ciência ao morador desta Casa, à Rua Bom Jesus, nesta Cidade, número 12, que fica intimado a desocupar dentro do prazo de 30 dias, para efeito de Reforma, como determina o referido Regulamento.

E para que não se alegue ignorância será este publicado no "Diário Oficial" do Estado, sendo também afixada uma via deste Edital na porta da habitação acima declarada para os devidos efeitos.

Belém, 19 de fevereiro de 1952.
Dr. A. Dias, Inspetor Sanitário.
Dr. Domingos Silva, Chefe do S. H. A. H.
(G. — Dias 23, 24 e 25-2)

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM
CHAMADA DE FUNCIONARIO

Pelo presente edital, fica notificado o Sr. Henrique Martins Vieira, lotado no Serviço de Material, deste Departamento, a se apresentar, no prazo de trinta (30) dias, a contar da data da primeira publicação deste edital, no local do seu serviço, do qual se afastou sem justo motivo, desde o dia 15 de janeiro p. p., sob pena de demissão, por abandono de emprego, na forma da Lei.

Belém, 15 de fevereiro de 1952.
(a) Engenheiro OSVALDO ALVERTI, Diretor da D. A.

(G. — 17, 20, 22, 24, 26, e 28-2; 1, 4, 5, 7, 9 e 11-3).

INSTITUTO LAURO SODRÉ

Chamada de funcionário
Pelo presente edital, notifico o Dr. Eurialo Juagaba Machado para, no prazo de dez (10) dias, a contar da data da última publicação deste, apresentar à Comissão de Inquérito Administrativo, designada pelo Sr. Diretor da Escola Profissional "Lauro Sodré", em portaria n. 30, de 5/9/1951, defesa sobre os fatos apurados por dita Comissão no processo n. 03819/51 (P. G. E).

E para que não alegue ignorância, vai este publicado na imprensa Oficial.

Belém, 13 de fevereiro de 1952.
(a) Oscar Victor de França, secretário.
(G. — 21, 22, 23, 24, 26, 29/2; 1, 2, 3, e 4/3/952).

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Stello de Mendonça Maroja, Secretário de Estado de Economia e Finanças, por nomeação legal, etc.

Pelo presente edital, e nos termos do despacho do Exmo. Sr. Dr. Secretário de Interior e Justiça, exarado no processo n. 17.227/51, fica notificado o Sr. Reimar Menezes de Oliveira, fiscal de vendas e consignações do Estado, a apresentar-se a esta Secretaria de Economia e Finanças, afim de reassumir o seu cargo do qual se acha afastado, dentro do

prazo de vinte (20) dias, contados da data da publicação deste no "Diário Oficial", sob pena de, findo esse prazo, e não sendo feito e nem apresentado prova de força maior ou coação ilegal, ser proposta a sua demissão, nos termos da lei.

E, para que chegue ao conhecimento do interessado, será este afixado na porta desta repartição e publicado no "Diário Oficial", durante vinte dias seguidos.

Eu, Alvaro Moacir Ribeiro, Chefe do Expediente da Secretaria de Economia e Finanças, o escrevi, aos quinze dias do mês de fevereiro de 1952.

Belém, 15 de fevereiro de 1952.
Stello de Mendonça Maroja, Secretário de Economia e Finanças.
G. — Dias 16, 26-2 e 6-3

SECRETARIA DE OBRAS, TERRAS E VIAÇÃO

Compra de terras

De ordem do Sr. Engenheiro chefe desta seção, faço público que por José Antônio da Silva, nos termos do art. 7.º do Regulamento de terras de 31 de janeiro de 1921, em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola e criação, sitas na 4.ª comarca, 5.º termo, 5.º Município — Altamira, e 8.º distrito, com as seguintes indicações e limites: a dita sorte de terras, está situada à margem esquerda do igarapé das Panelas, lado de baixo, limitando-se com o igarapé do Paricoré, lado de cima com terras devolutas, medindo, aproximadamente, 1.000 metros de frente por 1.000 metros de fundos, pelos fundos, limita-se com terras devolutas do Estado.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado, por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele Município de Altamira.

3.ª Seção da Secretaria de Obras, Terras e Viação do Pará, 15 de fevereiro de 1952. — Pelo Oficial, Amadeu Burlamaqui Simões, agrimensor.
(T-2290—16, 26/2, 7/3—Cr\$ 120,00)

Compra de terras

De ordem do Sr. Engenheiro chefe desta seção, faço público que, por Manoel Deodato dos Santos, nos termos do art. 7.º do Regulamento de terras de 31 de janeiro de 1921, em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola e criação, sitas na 4.ª comarca, 5.º termo, 5.º Município — Altamira, 8.º distrito, com o igarapé Gaviozinho da mites: a dita sorte de terras, está situada à margem esquerda do igarapé Cupiúba, lado de cima com o igarapé Gaviozinho da mesma margem esquerda, pelo lado de baixo limitando-se com as terras ocupadas por Severino Barbosa, e pelos fundos limita com terras ocupadas por Vicente Ferreira Alves e Quirino José de Carvalho, medindo aproximadamente 1.500 metros pelo lado das terras ocupadas por Severino Barbosa, 1.500 metros pelos fundos, confrontando com as terras de Vicente Alves e Quirino José de Carvalho, pelo lado esquerdo medindo 1.000 metros do igarapé Cupiúba com 500 metros do lado do igarapé Gaviozinho, ou sejam 4.500 metros.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado, por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas, do Estado, naquele Município de Altamira.

3.ª Seção da Secretaria de Obras, Terras e Viação do Pará, 15 de fevereiro de 1952. — Pelo Oficial, Amadeu Burlamaqui Simões, agrimensor.
(T-2289—16, 26/2, 7/3—Cr\$ 120,00)

Compra de terras

De ordem do Sr. Engenheiro chefe desta seção, faço público que por Quirino José de Carvalho, nos termos do art. 7.º do Regulamento de terras de 31 de janeiro de 1921, em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola e criação, sitas na 4.ª comarca, 5.º termo, 5.º Município — Altamira, e 8.º distrito, com as seguintes indicações e limites: A dita sorte de terras, mede 500 metros de frente por 1.000 metros de fundos, e fica situada à margem direita do igarapé Altamira, lado de baixo, limitando-se com terras ocupadas por Francisco Pedrosa, pelo lado de cima limitando-se com terras ocupadas por Euzébio de tal, pela frente confina com terras de Altamira, e pelos fundos limitando-se com as terras ocupadas por Severo de tal.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado, por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas, do Estado, naquele Município de Altamira.

3.ª Seção da Secretaria de Obras, Terras e Viação do Pará, 15 de fevereiro de 1952. — Pelo Oficial, Amadeu Burlamaqui Simões, agrimensor.
(T-2291—16, 26/2, 7/3—Cr\$ 120,00)

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELEM

Aforamento de terras

Dr. Adriano Veloso de Castro Menezes, chefe de Gabinete, respondendo pelo expediente do Secretário Geral da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem notícia, que havendo João Evangelista Lopes, brasileiro, solteiro, residente à Estrada da Sacramento n. 1.849, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: Estrada Sacramento, flanco direito de quem segue para a 2.ª Léguas Patrimonial, limita-se à direita com edificação de Raimundo Paulo dos Santos e à esquerda com terreno baldio; medindo de frente 10m,00 por 30m,00 de fundos ou seja uma área de 300m2,00.

Convido os heréus confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente edital, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E, para que não se alegue ignorância, vai este publicado no "DIÁRIO OFICIAL" do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Belém, 25 de fevereiro de 1952. — (a) Dr. Adriano Veloso de Castro Menezes, secretário geral.
(T-2364—26/2, 6 e 16/3—Cr\$ 120,00)

SOARES DE CARVALHO, SABÕES E ÓLEOS S/A.

Comunicamos aos Srs. Acionistas que, a partir desta data se encontram à sua disposição na sede social à Av. Senador Lemos ns. 147/157, os documentos a que se refere o art. 99 do Decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Belém, 14 de fevereiro de 1952.

Os Administradores
Anibal Vieira de Carvalho
Augusto Pereira da Silva
(Ext.—15, 17 e 26/2)

IMPORTADORA DE FERRAGENS S/A

A diretoria da Importadora de Ferragens S/A comunica aos seus acionistas que, a partir desta data e nas horas de expediente, em seus escritórios à Rua 15 de Novembro, 21/31, se encontrarão a sua disposição os documentos de que trata a nova Lei das Sociedades por Ações (art. 99 do Decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940).

Belém, 23 de fevereiro de 1952. — (aa) Antônio Alves Velho, presidente.

(Ext. Dias 24, 26 e 28/2)

SOCIEDADE ANÔNIMA "BITAR IRMAOS"

Aviso aos senhores acionistas

Acham-se a disposição dos senhores acionistas em nosso escritório à Rua Siqueira Mendes n. 43, altos, os documentos a que se refere o art. 99 do Decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Para, 20 de fevereiro de 1952.

Sociedade Anônima BITAR IRMAOS

(a) Chedem Miguel Bitar, Presidente interino

(Ext.—26, 28, 29/2 e 2/3)

RESUMO

dos Estatutos da "Sociedade Beneficente São Benedito", reformados em 1 de agosto de 1951, e aprovados em sessão de Assembléa Geral de 29 de agosto de 1951.

Denominação — Sociedade Beneficente São Benedito.
Fundo social — É constituído de: taxas, mensalidades, anuidades, do nativos, etc.

Data da fundação — 14 de julho de 1940.

Fins — A Sociedade tem por objetivo socorrer os associados, quando enfermos, ou impossibilitados de trabalhar.

Sede — Cidade de Belém, Estado do Pará, Brasil.

Duração — Tempo indeterminado.

Administração e representação — Diretoria.

Prazo do mandato da Diretoria — Um ano.

Responsabilidades — Dos Estatutos não consta se os associados respondem ou não subsidiariamente, pelas obrigações contraídas em nome da Sociedade, pelos que a dirigem.

Dissolução — Em caso de dissolução da Sociedade todos os seus móveis e imóveis serão vendidos, e pagos seus débitos legais, o restante da importância apurada será entregue a um hospital ou obra de assistência social designada pela Assembléa Geral.

DIRETORIA — Presidente, Walter Ferreira da Cruz, brasileiro, solteiro, marmorista, residente nesta cidade, à Avenida São Antônio n. 1334; 1.º Secretário, Americo Valentim Teixeira, brasileiro, casado, funcionário estadual; 2.º Secretário, Antônio Fantoja da Silva, brasileiro, solteiro, pedreiro; Tesoureiro, Benedito, Ricardo dos Santos, brasileiro, solteiro, funcionário municipal.

Belém, 5 de fevereiro de 1952. — Walter Ferreira da Cruz, presidente.
(T. 2374 — Dia 26/2—Cr\$ 180,00)

SOARES DE CARVALHO, SABÕES E ÓLEOS S/A.

RELATÓRIO DA DIRETORIA, BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1951, DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS E PARECER DO CONSELHO FISCAL, A SEREM APRESENTADOS A ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA A REALIZAR-SE EM 19 DE MARÇO DE 1952

Senhores Acionistas:

Em cumprimento do que determinam os nossos Estatutos e com toda a satisfação, vimos apresentar-vos com o Balanço e Demonstração da Conta de Lucros e Perdas, os fatos mais salientes do exercício recém-fimado. Devido à decisão que tomamos e que a Assembléia Geral Extraordinária realizada em 30 de maio de 1951 aprovou, foi o capital da Empresa elevado para Cr\$ 12.000.000,00, pela incorporação de diversos Fundos e parece-nos, pelos resultados que vos apresentamos, que essa providência foi oportuna e acertada o que, para nós, é motivo de júbilo. Como podeis verificar pelas Contas que vos estamos a apresentar, os Resultados obtidos dependeram, exclusivamente, do aumento do volume de negócios, consequência da mais fácil e abundante aquisição de Matérias Primas. Assim, tomamos a deliberação de vos propor a distribuição de um dividendo de Cr\$. 200,00 por ação. Todos os nossos Cooperadores (Sub-Diretores, Empregados e Operários) merecem os melhores elogios, pela dedicação e energia que puzeram no desempenho dos seus cargos e tarefas.

Assim, a Gerência da nossa Filial de Manaus e respectivos auxiliares, são merecedores, também, da nossa gratidão. Durante o presente exercício o nosso prezado amigo e Conselheiro Sr. Narciso Rodrigues da Silva Braga ausentou-se para tratamento de saúde, pelo que foi chamado o substituto Sr. Antero de Magalhães Ribeiro que, em consequência, assina o respectivo Parecer. Folgamos, entretanto, com o regresso do nosso amigo Sr. Narciso Braga, felizmente restabelecido, e que certamente continuará a dispensar-nos a sua prestimosa colaboração. Seguindo a tradição que nos impuzemos e que representa uma homenagem ao fundador destas Indústrias, e, sobretudo, grande amigo e chefe Joaquim Esteves Soares de Carvalho, a publicação do Balanço e respectivo Relatório é feita no dia do aniversário do seu falecimento. Na Assembléia Geral a reunir-se a 19 de março p. futuro, estaremos à vossa disposição para quaisquer esclarecimentos que possais desejar.

Belém, 14 de fevereiro de 1952.

O Conselho de Administração:

Anibal Vieira de Carvalho
Augusto Pereira da Silva
Carlos Tourão Lopes Teixeira
Luiz Figueiredo-Morais

BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1951

A T I V O		P A S S I V O	
IMOBILIZADO		NÃO EXIGÍVEL	
Móveis e Utensílios	295.534,80	Capital	12.000.000,00
Maquinismos	2.574.361,60	Fundo de Reserva Legal	593.319,97
Imóveis	766.940,00	Fundo de Provisão:	
Veículos	304.167,10	Fundo de Depreciação	347.823,00
Ferramentas	5.315,00	Reserva para moderniza-	
Marcas, Vasilhame e Sacaria	20.500,00	ções industriais	176.405,30
	3.966.818,50		524.228,30
			13.117.548,27
DISPONÍVEL		EXIGÍVEL	
Caixa	95.183,20	Dividendos	2.400.000,00
Caixa—Usina	15.228,40	Efeitos a Pagar	129.408,10
	110.411,60	Contas Correntes	1.090.090,10
		Gratificações	120.000,00
			3.739.498,20
REALIZÁVEL		COMPENSADO	
Depósitos de Garantia	910,00	Títulos em Cobrança	1.039.147,80
Efeitos a Receber	2.979.852,60	Caução da Diretoria	1.300.000,00
Lubrificantes e Combustíveis	74.329,10	Matriz C/ Incorporação	3.965.691,77
Produtos Manufaturados	1.571.533,27	Valores Segurados	7.550.000,00
Matérias Primas e Materiais	2.198.889,80		13.854.839,57
Acessórios de Embalagem	223.171,10		
Contas Correntes	3.965.864,60		
Sementes Oleaginosas e Produtos	1.635.885,00		
Ações Subscritas	30.000,00		
Dep. Provisórios e Empréstimos	99.380,90		
	12.779.816,37		
COMPENSADO			
Devedores por Títulos em Cobrança	1.039.147,80		
Ações Cauçionadas	1.300.000,00		
Filial — Manaus	3.965.691,77		
Seguro em Vigor	7.550.000,00		
	13.854.839,57		
	30.711.886,04		30.711.886,04

SOARES DE CARVALHO, SABÕES E ÓLEOS S. A.
DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS

— DÉBITO —	— CRÉDITO —
ENCARGOS DO EXERCÍCIO	
Despesas Gerais, Impostos, Comissões, Seguros, Honorários, Percentagens Estatutárias, Ordenados, Gratificações e outros Gastos	2.750.501,80
RESERVAS ESTATUTÁRIAS	
Fundo de Reserva Legal — 5%	165.600,40
DEPRECIACÕES	
Móveis e Utensílios	16.278,00
Móveis e Utensílios—Manáus	13.275,50
Maquinismos	225.135,80
Maquinismos — Usina	32.300,30
Veículos	40.675,00
Veículos — Manáus	20.158,40
	347.823,00
DIVIDENDO	
à razão de Cr\$ 200,00 por ação	2.400.000,00
FUNDO DE PREVISÃO	
Reserva para modernizações Industriais	176.405,30
	5.840.330,50

RESULTADOS DO EXERCÍCIO

Lucro verificado nas Fábricas de Óleos e Sabões em Belém, na Usina São José em Icoaraci e na Filial em Manáus

5.840.330,50

O Conselho de Administração:

Anibal Vieira de Carvalho — Augusto Pereira da Silva
— Carlos Tourão Lopes Teixeira — Luiz Figueiredo Morais

João Vieira Gonçalves

Contador — Registo n. 15.669

Conselho R. de Contabilidade n. 028

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Aos quinze (15) dias do mês de fevereiro de 1952, na sede social de Soares de Carvalho, Sabões e Óleos S.A., reuniram os membros do Conselho Fiscal — abaixo assinados — para tomar conhecimento do Relatório e Contas da Diretoria referentes ao exercício de 1951. Examinando o Balanço, Conta de Lucros e Perdas e conferido o Caixa Social, foi encontrado tudo na mais perfeita ordem e cuidadosamente arrumado; assim, somos de

PARECER

que as Contas merecem a vossa aprovação, bem assim o Balanço, devendo também ser aprovado o ato da Diretoria para distribuição do Dividendo de Cr\$ 200,00 por ação.

Belém, 15 de fevereiro de 1952.

Dr. Octávio Augusto de Bastos Meira

Firmin Ferreira de Matos

Antônio de Magalhães Ribeiro

(Ext. — 26|2)

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE
ESCOLA INDUSTRIAL DE BELÉM

1.ª Concorrência administrativa

Acha-se aberta, na Secretaria desta Escola, pelo espaço de quinze dias, a 1.ª Concorrência Administrativa de Material Permanente e de Conbelecimento no decorrer do sumo, necessário a este Estabelecimento em 1952.

Só serão aceitas as propostas dos concorrentes que apresentarem provas de quitação de todos os impostos a que estiverem sujeitos.

Durante o expediente serão

prestadas, aos interessados, as informações de que necessitarem.

Escola Industrial de Belém, 25 de fevereiro de 1952.

Eneida Pais Ferreira

Escriturário F.

(Ext.—Dias 26, 28 e 29|2)

BANCO DO PARA, S. A.**Assembleia Geral Ordinária**

São convocados os acionistas a reunirem, a 5 de março do ano corrente, às 16 horas, na sede do Banco, à Rua Conselheiro João Alfredo n. 54, em assembleia geral ordinária, que terá por fim: — De liberar sobre o relatório da Diretoria, contas, balanço e

parecer do Conselho Fiscal, referentes ao ano de 1951; eleger, para o novo período, o Conselho Fiscal e seus suplentes, e a mesa da Assembleia Geral, de acordo com a Lei e os Estatutos.

Belém, 22 de fevereiro de 1952.

Os Diretores:

Oscar Faciola

Virgílio Teixeira

(Ext.—Dias 23, 24 e 26|2)

PORTUENSE, FERRAGENS, S/A

Comunicamos aos Srs. acionistas da Portuense, Ferragens S/A que, a partir desta data e nas horas

de expediente, se encontrará em nosso escritório, à disposição dos mesmos, para efeito de exame, a documentação de que trata a nova Lei das Sociedades por Ações (Decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940, art. 99).

Belém, 23 de fevereiro de 1952.

PORTUENSE, FERRAGENS, S/A

Abílio Augutso Velho
Presidente

(Ext. — 24, 26 e 28|2)



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário da Justiça

DO ESTADO DO PARÁ

ANO XIX

BELÉM — TERÇA-FEIRA, 26 DE FEVEREIRO DE 1952

NUM. 3.540

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

7.ª Conferência ordinária da 1.ª Câmara Criminal, realizada em 18 de fevereiro de 1952, sob a presidência do Sr. Desembargador Augusto R. de Borborema.

Aos dezoito dias do mês de fevereiro de mil novecentos e cinquenta e dois, nesta cidade de Belém do Pará, na sala de conferências do Tribunal de Justiça, presentes os Srs. Desembargadores Augusto R. de Borborema, presidente; Curcino Silva, Nogueira de Faria, Jorge Hurley, Arnaldo Lôbo, e o Dr. E. Sousa Filho, procurador geral do Estado, foi aberta a sessão às 9:30 horas.

Lida e aprovada a ata da sessão anterior, deram início aos trabalhos, pela ordem seguinte:

DISTRIBUIÇÃO

Capital — Apelante, a Justiça Pública; apelado, Waldemar Gonçalves de Oliveira — Ao Desembargador Arnaldo Lôbo.

PASSAGEM

Apelação crime.
Castanhã — Apelante, José Antônio Pegado; apelada, a Justiça Pública — O Desembargador Jorge Hurley mandou dar vista ao Dr. Procurador Geral do Estado.

PARECER

O Dr. Procurador Geral do Estado devolveu com parecer escrito o seguinte feito:

Abetetuba — Apelante, Miguel Pinheiro Pimentel; apelada, a Justiça Pública — Ao Desembargador Jorge Hurley.

ACÓRDÃO

Com o Acórdão assinado, foi entregue o seguinte feito:

Capital — Apelante, Cristóvão Silva Leite; apelada, a Justiça Pública — Pelo Desembargador Arnaldo Lôbo.

JULGAMENTO

Recursos crime "ex-offício".
Gurupá — Recorrente, o Dr. Juiz de Direito da Comarca, recorridos, Mário Chermont da Gama e outro; relator, Sr. Desembargador Curcino Silva — Deram provimento ao recurso para reformando o despacho recorrido pronunciando Mário Chermont da Gama e Laurindo Ferreira da Gama como incurso na sanção penal do art. 121, § 2.º, incisos II e IV, combinado com o art. 25 do Código Penal do art. 129, também combinado com o artigo 25 do citado código, devendo ser imediatamente expedido o respectivo mandado de prisão aos recorridos, unanimemente.

E nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão às 11 horas, mandando eu, Luis Faria, Secretário, lavrar a presente ata que subscrevi.

7.ª Conferência ordinária da 1.ª Câmara Cível realizada em 18 de fevereiro de 1952, sob a presidência do Sr. Desembargador Augusto Rangel de Borborema. Aos dezoito dias do mês de fevereiro de mil novecentos e cinquenta e dois, nesta cidade de

Belém do Pará, na sala de conferências do Tribunal de Justiça, presentes os Srs. Desembargadores Augusto R. de Borborema, presidente; Curcino Silva, Nogueira de Faria, Jorge Hurley, Arnaldo Lôbo, e o Dr. E. Sousa Filho, procurador geral do Estado, foi aberta a sessão às 11 horas.

Lida e aprovada a ata da sessão anterior, deram início aos trabalhos, pela ordem seguinte:

PASSAGENS

Capital — Apelante, a Sociedade Civil de Agronomia e Veterinária do Pará; apelados, Manoel Varella de Oliveira e sua mulher — O Desembargador Curcino Silva pediu julgamento.

Curuçá — Apelantes, Teruliano Perdigão da Silva e outros, pela Assistência Judiciária; apelados, Benedito Pinto de Alcantara e outro — O Desembargador Nogueira de Faria mandou dar vista ao Dr. Procurador Geral do Estado.

PARECER

O Dr. Procurador Geral do Estado devolveu, com parecer escrito o seguinte feito:

Apelação cível "ex-offício".
Gama — Apelante, o Dr. Juiz de Direito da Comarca; apelados, Pascoal Bailão da Fonseca e Zulmira Ferreira Dias — Ao Desembargador Jorge Hurley.

ACÓRDÃO

Com os Acórdãos assinados, foram entregues os seguintes feitos:

Apelação Cível

Capital — Apelante, Judite Cavalcante; apelados, Manoel Castro Martins e sua mulher — Pelo Desembargador Curcino Silva.

Idem — Apelante, Judite Cavalcante Seixas; apelada, Maria Augusta Fernandes — Pelo Desembargador Jorge Hurley.

JULGAMENTOS

Embargos de declaração.
Capital — Embargante, Inocência França; embargado, Irineu Batista dos Santos; relator, Sr. Desembargador Raul Braga — Receberam os embargos para declarar o ponto omissis no acórdão; o prazo de 30 dias estipulado para o despejo, unanimemente. Este julgamento foi presidido pelo Sr. Desembargador Jorge Hurley.

Agravo

Capital — Agravantes, L. G. Tuji & Cia.; agravado, Epifânio Ferreira de Sá; relator, Sr. Desembargador Curcino Silva — Negaram provimento para confirmar o despacho agravado, unanimemente.

Ópido — Agravante, Tito Cândia de Barros; agravada, Raimunda Batista Santiago; relator, Sr.

Desembargador Arnaldo Lôbo — Negaram provimento para confirmar o despacho agravado, unanimemente.

Capital — Agravante, o Banco Moreira Gomes S/A.; agravado, Antônio Mendes; relator, Sr. Desembargador Curcino Silva — Adiado para a próxima conferência.

Apelação cível "ex-offício".
Cametá — Apelante, a Prefeitura Municipal de Cametá; apelado, Alexandre José Francez; relator, Sr. Desembargador Jorge Hurley — Preliminarmente, conhecendo da apelação como agravo converteram o julgamento em diligência para que o Dr. Juiz a quo mantenha ou não o seu despacho, unanimemente.

Idem — Apelante, o Dr. Juiz de Direito da Comarca; apelados, Serrão & Cia.; relator, Sr. Desembargador Nogueira de Faria — Adiado a pedido do Sr. Desembargador relator.

Idem — Apelante, o Dr. Juiz de Direito interino da comarca; apelada, a Prefeitura Municipal de Cametá; relator, Sr. Desembargador Nogueira de Faria — Idem.

E nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, às 12:30 horas, mandando eu, Luis Faria, Secretário, lavrar a presente ata, que subscrevi.

ACÓRDÃO N. 21.094

Apelação Cível de Alenquer. Apelantes — Irmãos Brito.

Apelado — Raimundo Nonato de Assis.

Relator — Desembargador Sílvio Péllico.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de ação executiva da Comarca de Alenquer, entre partes, como apelantes — Irmãos Brito e apelado — Raimundo Nonato de Assis.

I — Dizendo-se credora de Raimundo Nonato de Assis, da importância de Cr\$ 9.484,60, propôs a firma Irmãos Brito, a presente ação executiva, juntando como comprovante da dívida, uma promissória assinada pelo executado e mais, a guisa de conta-corrente um documento não assinado pela credora, ou reconhecido pelo devedor, o executado, sem selo e data.

Processada a audiência de instrução e julgamento, em fundamen-

tada sentença, o Dr. Juiz a quo julgou improcedente a ação.

Inconformada apelou a exequente apresentando as razões de fns.

As folhas 50 a 52, o executado ofereceu suas razões, arguindo a preliminar de se não conhecer do recurso, porque feito com infringência do § 2.º do art. 56 do Código de Processo Civil, no mérito aguarda a confirmação da sentença apelada.

II — A preliminar de ter havido infringência do § 2.º do art. 56, do Código de Processo Civil, é inaceitável.

Com efeito, diz o art. 56, o seguinte: "logo depois de concluído o ato, o requerente pagará as custas respectivas".

"As custas devidas até a audiência, está no § 2.º do mencionado art. 56, ou relativas a atos nela praticados, serão pagas pelo interessado antes da interposição de recurso ou da execução da sentença".

Dai, porém, não se infere que pelo fato do não pagamento das custas, não possa ter andamento o recurso.

Se assim fosse, é curial, outra seria a redação do § 2.º, ao citado artigo.

De se concluir, pois, ter havido simples irregularidade.

III — A sentença apelada estudou acertadamente a questão, decidindo pela improcedência da ação.

Conquanto para a propositura da ação existisse uma promissória, juntou também a firma apelante uma conta por onde se tem conhecimento de que entre a exequente e o executado existiam transações comerciais, havendo o dito executado entregue para crédito de sua conta diversos animais. É por demais sabido que só se promove ação executiva mediante documento líquido e certo.

Tratando-se de promissória e se para crédito da dívida o devedor entregou alguma importância, competia à credora, ou seja, à firma exequente, no próprio título fazer as anotações, sendo ao contrário a promissória acompanhada da conta-corrente, por onde se verifica com o lançamento de juros de um por cento ao mês, os quais se elevaram a mais de Cr\$ 3.000,00, haver o executado entregue para crédito das suas transações comerciais, em animais, a importância de Cr\$ 11.500,00.

Não há assim certeza da exatidão da conta apresentada, por isso que da mesma não consta o reconhecimento do executado.

Isto posto.
Acordam os Juizes da Segunda Câmara Cível do Tribunal de Justiça, por unanimidade de votos, desprezada a preliminar, no mérito, negar provimento à apelação, confirmando assim a sentença que julgou improcedente a ação.

Custas pelos apelantes.
Belém, 15 de fevereiro de 1952.
(aa) Augusto R. de Borborema, presidente — Sílvio Péllico, relator — Raul Braga — Antonino Melo.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará — Belém, 23 de fevereiro de 1952. — Luis Faria, secretário.

Conclusão do Acórdão Cível assinado entregue em sessão ordinária da 2.ª Câmara Cível:
ACÓRDÃO N. 21.094

Apelação Cível — Alenquer — Apelantes, Irmãos Brito. Apelado, Raimundo Nonato de Assis — Relator, o Sr. Desembargador Silvio Pélico. Vistos, relatados e discutidos estes autos de ação executiva da Comarca de Alenquer, entre partes, como apelante — Irmãos Brito, e apelado — Raimundo Nonato de Assis.

Acordam os Juizes da Segunda Camara Cível do Tribunal de Justiça, por unanimidade de votos, desprezada a preliminar, no mérito, negar provimento, à apelação, confirmação assim a sentença que julgou improcedente a ação.

Custas pelos apelantes.
Belém, 15 de fevereiro de 1952.

(aa) Augusto R. de Borborema, presidente — Silvio Pélico, relator — Raul Braga — Antonio Meio. Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará — Belém, 23 de fevereiro de 1952. — Luis Faria, secretário.

FORUM DA COMARCA DE BELÉM

JUIZADO DA 4.ª VARA

P O R T A R I A

O Dr. Sadi Montenegro Duarte, juiz de direito da 3.ª Vara, em pleno exercício, cumulativamente, da 4.ª, privativa de Menores Abandonados e Delinquentes da Comarca da Capital do Estado do Pará.

Faz saber a quem interessar possa que, — depois de melhor ponderar sobre o que atualmente se vem passando em relação à sua interpretação e maneira de proceder no Juizado da 4.ª Vara, — para que tudo volte ao seu estado anterior, cessando, destarte, a celeridade que vem se verificando,

RESOLVE:
a) Readmitir os comissários de vigilância, em número de 100, dispensados para a reestruturação feita no Quadro, com exceção do de nome Henrique Antunes Montenegro Duarte, que continua dispensado, definitivamente;

b) Validar todas as "portarias" ou determinações anteriores ao seu exercício na Vara de Menores;

c) Cancelar todas as "portarias" baixadas referentes à fiscalização de menores em festas dançantes, cinemas e quaisquer pontos de diversões, inclusive filas de portas de mercados desde as 24 horas, para compra de carne, nas quais foram encontrados semi-nús, menores, de ambos os sexos, até com 4 anos de idade;
d) Pedir desculpas aos senhores pais de família e responsáveis por esses menores, de os ter privado de levarem os seus filhos aos bailes da época, aos cinemas, permitindo que os mesmos fossem ou levando-os, inclusive as filas para compra de carne, — prática de tais atos que lhe pareciam enquadrados no Capítulo X do Código de Menores;

e) Cancelar e arquivar todos os processos em andamento, referentes a multas impostas por infração ao Código de Menores, decorrentes das "portarias" baixadas.

Publique-se e dê-se ciência aos senhores comissários e oficiais de Justiça, de Menores, gratuitos, aos quais agradece a maneira leal e correta como se portaram no cumprimento das determinações infelizes de um Juiz vencido, porém não convencido, em face das leis existentes, de amparo aos menores abandonados ou não, — Juiz que já devia ter sido aposentado por não saber cumprir o seu dever funcional.

Belém, 22 de fevereiro de 1952. — Sadi Montenegro Duarte.

EXPEDIENTE DOS DIAS 20, 21 E 22 DE FEVEREIRO DE 1952

Juiz de Direito da 1.ª Vara
Juiz — Dr. MILTON LEAO DE MELO

No requerimento de Antônio de Abreu Costa — Mandou notificar.

— Idem de Rodrigues Batista & Cia. — Deferido.

— Idem de Osvaldo Cardoso Amanajás — Mandou juntar aos autos respectivos.

— Idem de Marieta Bonfim do Nascimento — A consideração do Dr. C. de Orfãos.

— Inventário de Abelard Silva — A nova conclusão.

— Arrolamento de Raimunda da Silva Guimarães — Mandou proceder ao esboço de partilha.

— Despejo: A., Manoel Rodrigues. R., Milton Seabra — Mandou fazer a citação requerida.

— Inventário de Augusto Alves de Oliveira — Em avaliação.

— Ação executiva: A., Peres Sanches & Cia. R., Benevenuto Gonçalves das Neves — Designou o dia 1 de março próximo, às 11 horas, para a audiência de instrução e julgamento.

— No requerimento de Henriqueta de Jesus Mateus — Diga o Dr. C. de Orfãos.

— Tutela da menor Nair Pereira da Silva — Mandou seja ouvida a menor.

— No requerimento de Astrogilda de Sousa Furtado — Diga a parte contrária.

— Idem de Armando Borges de Moraes — Digam os interessados.

— No requerimento de Antônia Rodrigues dos Santos — Conclusos.

— Idem de Elisa Sabina do Espírito Santo — Vista ao Dr. C. Geral.

— Inventário de Gaston Jaques Anatole Alcarde e sua mulher — Julgou o cálculo.

— Carta precatória vinda de Obidos — Mandou juntar aos autos.

— No requerimento de Bertina Lobato de Miranda Chermont — Mandou citar.

— Tutela da menor Raimunda Costa Teixeira Lima — A cartório.

— Interdição de Concete Palumbo Late — Diga o Dr. C. de Interditos.

— Despejo: A., Eduardo Castelo Branco Leão. R., Sebastião Fernando Mota Pinto da Cunha — Decretou o despejo.

— Alvará: Requerente, Severiano dos Reis — Mandou notificar.

— Idem por Dona Raimunda Barbosa Gonçalves — Vista ao Dr. Procurador Fiscal.

— Inventário de Manoel Soares — Mandou proceder de acordo com o parecer do Dr. Curador Especial.

— Nulidade de desistência e doação de herança: A., Maria Gonçalves dos Santos. R., a herança de Raimundo dos Santos Sousa — Designou o dia 4 de março próximo, às 11 horas oficiais, para a audiência de instrução e julgamento.

Juiz de Direito da 2.ª Vara
Juiz — Dr. JOAO BENTO DE SOUSA

Deferindo os executivos requeridos pelo I. dos Comerciantes contra Manoel Teixeira da Silva, Expedido N. Silva, Olavo José dos Santos, A. Machado & Cia., Lima, Soares & Lobato Ltda., José da Silva Nogueira, Fernando J. Rodrigues e Joana Direne da Silva.

Juiz de Direito da 3.ª Vara
Juiz — Dr. SADI MONTENEGRO DUARTE

No requerimento de F. Azevedo Lobato — Deferido.

— Idem de Joaquim Jacinto — Deferido.

— Ação executiva: A., Dr. Irval Corréa Lobato. R., Menezes, Lobato & Cia. Ltda. — Não recebeu a apelação.

— Inventário de Rafael Castanheira Iglesias — Mandou fazer a retificação e dar vista aos interessados.

— Arrolamento de Geraldina de Castilho — Mandou que o requerente peça os documentos que deseja.

— Cominatória: A., Umbelina Miranda Quadris. R., José Coelho da Silva — Ao réu.

— Inventário de Margarida Rodrigues Pereira e outros — Em declarações finais.

— No requerimento de Reinaldo Vasconcelos Moreira de Castro — Deferido.

— Idem de Russel & Cia. — Mandou citar.

— Inventário de Rafael Castanheira Iglesias — Ao cálculo.

Juiz de Direito da 4.ª Vara, ac. pelo titular da 3.ª

Juiz — Dr. SADI MONTENEGRO DUARTE

No requerimento de Maria José Lima da Silva — Deferido.

— Idem de Francisco Cardoso Ventura — Deferido.

— Vistoria: A., Alcina Dória. R., Antônio Joaquim Fernandes — Julgou a vistoria.

— No requerimento de Raimundo Felipe de Sousa — Deferido.

— Ação: A., Mário Tocantins Lobato. R., Raimundo Felipe de Sousa — À conta.

— Inventário de Raimundo de Castro Fernandes — Nomeou inventariante Dona Nélia Cabral da Costa Fernandes.

— Ação possessória: A., Creusa de Amorim — Deferido.

— No requerimento de Antônio Filgueiras Gonçalves — Deferido.

— Idem de Valter Ferreira da Cruz — Nada a deferir.

— Idem de S. Araújo & Cia. — Deferido.

Juiz de Direito da 5.ª Vara, ac. pelo titular da 6.ª

Juiz — Dr. INACIO DE SOUSA MOITA

Casamento de Moisés Peixoto de Sousa e Zilda de Lima Bezerra — Mandou justificar.

— Alvará: Requerente, Maria de Nazaré Magno de Sousa — Deferido.

— Alimentos: A., Zeli Nascimento Sousa. R., Orlando Fran-

cisco de Sousa — Ao M. Público.

— Outorga: Requerente, Rubina da Rocha Moreira — Idêntico despacho.

— Investigação de paternidade: A., Neusa Chagas dos Santos. R., Osvaldo Marques dos Santos — Diga a autora.

— Investigação: A., Maria Luiza de Sousa Cardoso. R., Carlos Alberto Alves — Designou o dia 6 de março próximo, às 10 horas, para a audiência de instrução e julgamento.

— Alimentos: A., Maria de Nazaré Belford. R., Pedro Tavares Belford — Idem idem, dia 9 de março.

— Reclamação de menores. Reclamante, Célia Mota de Oliveira — Deferiu o pedido de fls. 2, mandando entregar a menor a sua mãe.

Juiz de Direito da 6.ª vara
Juiz — Dr. INACIO DE SOUSA MOITA

Mandando fazer os registros de Raimunda Moraes, Osvaldo Monteiro Leal e João Silva.

— No requerimento de Antônio de Abreu Costa — Mandou citar.

— Idem do Sr. Oficial de Casamentos — Mandou juntar aos autos.

— Retificações: Requerente, Augemir Pereira de Pinho — Deferiu.

— Embargos de terceiro. Embargante, Heltor Gemaque Tavares. Embargados, Borges, Quaresma & Cia. — Em nova autuação.

— Renovatória: A., Vitor Rocha Matos Cardoso. R., Joana José Tuma e filhos — Designou o dia 7 de março próximo, às 10 horas, para a audiência de instrução e julgamento.

— Demarcação: Requerente, Jorge Joaquim de Almeida. R., Edwilde de Oliveira — Nomeou o Agrimensor Anísio Chaves e peritos e suplentes, respectivamente, os Drs. Feliciano Seixas, Djalma Duarte, Luiz Baganha e Jona Brito.

— Idem: A., Francisco Rodrigues Soares e sua mulher. R., R., Margarida Augusta de Oliveira e outros — Mandou seja indicado o novo perito.

— Mandado de segurança. Impetrante, Dr. Amílcar da Silva Nunes — Manteve a decisão agravada e mandou que os autos subam à Instância Superior.

EDITAIS

EDITAL

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, na petição de Newton Maranhão Figueira, por seu procurador judicial, Dr. Orlando Fonseca, foi pelo Sr. Desembargador Antonino Melo, relator designado para lavrar o Venerando Acórdão n. 21.085, proferido o seguinte despacho: "Indeferido. A medida liminar deferida pelo Sr. Desembargador Relator ficou sem efeito, diante do julgamento final do pedido, denegando a segurança impetrada. Belém, 8-2-952. — (a) Antonino Melo".

Dado e passado nesta Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado, Belém, aos vinte e cinco (25) dias de fevereiro de 1952. — Luis Faria, secretário.

Anúncio de julgamento da 2.ª Câmara Cível

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo Sr. Desembargador Presidente do Egrégio Tribunal de Justiça, foi designado o dia 29 de fevereiro corrente para julgamento, pela 2.ª Câmara Cível, do agravo da Capital, em que são agravantes, o Dr. Pedro Pombo de Chermont Rato e sua mulher; e, agravada, a Prefeitura Municipal de Belém, sendo relator, o Sr. Desembargador Antonino Melo.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará — Belém, 22 de fevereiro de 1952. — Luis Faria, secretário.

Anúncio de julgamento do Tribunal Pleno

Luis Faria — Secretário.

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo Exmo. S. Desembargador presidente do Egrégio Tribunal de Justiça, foi designado o dia 29 de fevereiro corrente para julgamento, pelo Tribunal Pleno, do Conflito Negativo de Jurisdição, da comarca da Capital, em que é suscitante, o Dr. Juiz de Direito da 2.ª vara, e, suscitado, o Dr. Juiz de Direito da 6.ª Vara, sendo relator, o Sr. Desembargador Jorge Hurley.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará — Belém, 22 de fevereiro de 1952.

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que deram entrada hoje, nesta Secretaria, sendo registrados na mesma data, os autos de agravo da Comarca de Marabá, em que são partes, como agravantes, Gonçalves Pereira & Cia. e agravados, Alfredo C. Silva e sua mulher, afim de ser preparado dito agravo, para sorteio de relator, distribuição e julgamento pela Câmara Cível competente do Egrégio Tribunal de Justiça, dentro no prazo de cinco (5) dias, a contar da publicação deste nos termos da lei em vigor.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará — Belém, 21 de fevereiro de 1952. — Luis Faria — Secretário.

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que deram entrada hoje, nesta Secretaria, sendo registrados na mesma data, os autos de apelação Cível da Capital, em que são partes, como apelante, Lutz Ferrando Ótica e Instrumental Científico, S/A, e apeladas, Almeida Irmão & Companhia, a fim de ser preparada dita apelação, para sorteio de relator, distribuição e julgamento pela Câmara Cível competente do Egrégio Tribunal de Justiça, dentro no prazo de dez (10) dias, a contar da publicação deste, nos termos da lei em vigor. Secretária do Tribunal de Justiça do Estado do Pará — Belém, 21 de fevereiro de 1952.

COMARCA DA CAPITAL HASTA PÚBLICA

1.ª Praça

O Dr. Milton Leão de Melo, juiz de direito da 1.ª vara cível da Comarca da Capital do Estado do Pará, etc.

Faz saber, pelo presente edital, com o prazo de dez dias, que, a requerimento de Augusto Francisco Pereira, irá a público pregão de venda e arrematação, em primeira praça, na sala de audiências deste Juízo, no palacete do Estado, no dia cinco (5) de março do ano corrente, às onze horas oficiais, pelo porteiro dos auditórios, o seguinte bem penhorado para pagamento de dívida no executivo por nota promissória que o requerente move contra Raimundo Pinheiro Costa: um automóvel de origem norte-americana, marca "Pachard", com a placa n. 17-11, com lotação para cinco (5) passageiros, modelo antigo, com o motor funcionando bem, carecendo, porém, todo o veículo de reparos gerais, avaliado em dez mil cruzeiros (Cr\$ 10.000,00). Quem pretender arrematar o mencionado automóvel, deverá comparecer no dia, hora e lugar acima mencionados, a fim de dar o seu lance ao porteiro dos auditórios, devendo ser aceito o de quem mais oferecer sobre a avaliação. O comprador pagará à banca o preço da arrematação, devendo também, pagar as comissões do escrivão e do porteiro, bem como as custas da mesma e respectiva carta. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, será este publicado pela imprensa e afixado no lugar do costume. Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos 21 de fevereiro de 1952. — Eu, Lúcio Lopes Maia, escrivão, subcrevo.

(Ext.—262)

COMARCA DA CAPITAL

LEILÃO PÚBLICO

O Doutor João Bento de Sousa, juiz de direito dos Feitos da Fazenda Pública do Comarca de Belém, Estado do Pará, etc.

Faz saber a todos quantos o presente edital de Leilão Público vierem ou dele tiverem conhecimento que a requerimento do Senhor Depositário Público, será levado a público pregão de venda judicial, a quem mais der no dia 19 de março do corrente ano, às 10 horas da manhã (antiga), no Palacete do Estado, o bem penhorado a Basílio A. Bica, em virtude de carta precatória executória de Juízo de Direito da Terceira Vara da Fazenda Pública do Distrito Federal, expedida a requerimento do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos, sediada naquela cidade, o qual é o seguinte: — Um barco a motor denominado "Ibicui", armado em rebocador, com cerca de 60 toneladas de capacidade, cujo casco se encontra com a quilha partida e em péssimo estado de conservação, possuindo motor marca H. M. G. de origem alemã, com 80 cavalos de força e 340 rotações por minuto, sob número 4083, o qual se acha fóra da embarcação, e respectivos pertences, podendo ser examinados nas Oficinas Camelier. Avaiado em cinquenta mil cruzeiros (Cr\$ 50.000,00).

Quem pretender arrematar dita embarcação deverá comparecer no dia, hora e local supra mencionados.

O arrematante pagará à banca o preço da arrematação, bem como as comissões, custas e respectiva carta.

E para que chegue ao conhecimento dos interessados, será o presente publicado pela imprensa e afixado no lugar do costume.

Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos 25 dias de fevereiro de 1952. Eu, Francisco R. Pereira de Sousa, escrivão, subcrevi. — João Bento de Sousa. (T.—2373—Dia 26/2—Cr\$ 120,00)

PROCLAMAS

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Antônio Carlos Camarão Marques e a senhorinha Maria Maia de Moraes Palheta.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Muana, operário, domiciliado nesta cidade e residente à Rua Dr. Américo Santa Rosa n. 205, filho legítimo de Raimundo Norberto Marques e de Dona Francisca Camarão Marques.

Ela é também solteira, natural do Pará, Belém, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Trav. Francisco Monteiro n. 401, filha de Dona Gregória Moraes Palheta.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma, pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém Capital do Estado do Pará, aos 25 de fevereiro de 1952.

E eu, Raimundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — Raimundo Honório. (T.—2357—26/2 e 4/3—Cr\$ 40,00)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Cláudio Irio Albuquerque e Dona Marieta Oliveira da Rocha.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Belém, telegrafista, domiciliado nesta cidade e residente à Trav. 9 de Janeiro n. 104, filho de Dona Carmen Albuquerque Carvalho.

Ela é também solteira, natural do Pará, Belém, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Trav. 9 de Janeiro n. 104, filha legítima de Damião da Rocha e de Dona Izaura de Oliveira da Rocha.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma, pelo que, se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de

Belém Capital do Estado do Pará, nos 25 de fevereiro de 1952.

E eu, Raimundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — Raimundo Honório. (T.—2358—26/2 e 4/3—Cr\$ 40,00)

Faço saber que se pretendem casar Adelino Monteiro Dias e a senhorinha Osmarina Gomes dos Santos.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Salinópolis, marítimo, domiciliado nesta cidade e residente à Trav. Vileta s/n, filho de Joventina Maria Monteiro.

Ela é também solteira, natural do Pará, Salinópolis, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Trav. 1.º de Dezembro s/n, filha de Dona Helena Gomes dos Santos.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma, pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 25 de fevereiro de 1952.

E eu, Raimundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — Raimundo Honório. (T.—2359—26/2 e 4/3—Cr\$ 40,00)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Irineu Cirilo da Silva e D. Rosilda Alves Nogueira.

Ele diz ser solteiro, natural de Pernambuco, trabalhador braçal, domiciliado nesta cidade e residente à Rua Silva Castro, s/n, filho legítimo de João Cirilo da Silva e de D. Antônia Conceição.

Ela é também solteira, natural do Pará, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Rua José Bonifácio, 528, filha de Luiz Alves Nogueira e de D. Luiza Alves Nogueira.

Apresentaram os documentos exigidos por lei, em devida forma, pelo que, se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 18 de fevereiro de 1952.

E eu, Raimundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — Raimundo Honório. (T. 2.308—Cr\$ 40,00—19 e 26/2/52)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Miguel Moreno de Albuquerque e a Senhorinha Odete Nobre da Silva.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Igarapé-açu, funcionário federal, domiciliado nesta cidade e residente à Trav. das Mercedes, 164, filho legítimo de Pedro Fidelix Moreno e de D. Júlia Fidelix de Albuquerque.

Ela é também solteira, natural do Pará, Bragança, professora normalista, domiciliada nesta cidade e residente à Av. Ceará, 38, filha legítima de José Torquato da Silva e de D. Vitória Nobre e Silva.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma, pelo que, se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 18 de fevereiro de 1952.

E eu, Raimundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta Capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — Raimundo Honório. (T. 2.309—Cr\$ 40,00—19 e 26/2/52)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Adamor Barros da Silva e a Senhorinha Iracema Carracedo Costa.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Inajá, motorista, domiciliado nesta cidade e residente à Rua Diogo Moia, 73, filho de D. Maria Virgínia da Silva.

Ela é também solteira, natural do Pará, humanista, domiciliada nesta cidade e residente à Rua Bernal do Couto, 72, filha de

Hermenegildo Porfírio da Costa e de D. Estefânia Carracedo Costa.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma, pelo que, se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 18 de fevereiro de 1952.

E eu, Raimundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta Capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — Raimundo Honório. (T. 2.311—Cr\$ 40,00—19 e 26/2/52)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Francisco Acioli Melreles e a Senhorinha Olga Pertigão de Lima.

Ele diz ser solteiro, natural do Ceará, Redenção, militar, domiciliado nesta cidade e residente à Praça Justo Chermont, 21, filho legítimo de Francisco Acioli Melreles e de D. Francisca Gomes Meireles.

Ela é também solteira, natural do Pará, Belém, professora normalista, domiciliada nesta cidade e residente à Trav. Quintino Bocaiva, 252, filha legítima de Alcebíades da Costa Lima e de D. Hoidalinda Perdigão de Lima.

Apresentaram os documentos exigidos por lei, em devida forma, pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 18 de fevereiro de 1952.

E eu, Raimundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — Raimundo Honório. (T. 2.312—Cr\$ 40,00—19 e 26/2/52)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Nicephoro Corrêa e a Senhorinha Hilda Sobreiro de Araújo.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará-Belém, funcionário federal, domiciliado nesta cidade e residente à Av. 1.º de Dezembro, 130, filho de D. Maria Corrêa.

Ela é também solteira, natural do Pará-Belém, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Trav. Curuzú, 1.348, filha legítima de Júlio Pereira de Araújo e de D. Argentina Sobreiro de Araújo.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma, pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 18 de fevereiro de 1952.

E eu, Raimundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — Raimundo Honório. (T. 2.310—Cr\$ 40,00—19 e 26/2/52)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Hilton de Oliveira Sousa e a Senhorinha Elza Maria Fernandes da Mota.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Bragança, contador, domiciliado nesta cidade e residente à Vila Importadora, letra Y, filho legítimo de Manoel de Oliveira Sousa e de D. Orminda de Oliveira Sousa.

Ela é também solteira, natural do Pará-Belém, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Trav. 14 de Março, 650, filha legítima de João Augusto da Mota e de D. Rosa Fernandes da Mota.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma, pelo que, se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 19 de fevereiro de 1952.

E eu, Raimundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — Raimundo Honório. (T. 2.320—Cr\$ 40,00—20 e 27/2/52)



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário da Assembléia

DO ESTADO DO PARÁ

ANO III

BELEM — TERÇA-FEIRA, 26 DE FEVEREIRO DE 1952

NUM. 408

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

ATA da centésima nona sessão extraordinária da Assembléia Legislativa do Estado do Pará. Aos dezoito dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e cinquenta e dois, nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, às dezesseis horas e trinta minutos, no salão de sessões da Assembléia Legislativa, edifício da Municipalidade, presentes os Srs. Deputados Abel Martins, Armando Mendes, Augusto Corrêa, Cléo Bernardo, Ferro Costa, Licurgo Peixoto, José Maria Chaves, José Jacinto Aben-Athar, Paulo Itaguahy, Serrão de Castro, Wilson Amanajás, Acindino Campos, Célio Lobato, Ismael Araújo, João Menezes, Libero Luxardo, Lobão da Silveira, Pereira Brasil, Pedro Paes, Silvio Meira, Cunha Coimbra, Romeu Santos, Reis Ferreira, Francisco Bordalo, Rosa Pereira e Imbiriba da Rocha, o Senhor Presidente Abel Figueiredo, Secretariado pelos Senhores Deputados Fernando Magalhães e Américo Lima, declarou aberta a sessão, mandando proceder a leitura da ata da sessão anterior que foi aprovada. A seguir, foi lido o Expediente constituído do seguinte: telegrama do Sr. Firmo Dutra, congratulando-se com esta Casa pela atitude tomada quanto à instalação de fábricas de borracha sintética em nosso país; telegrama do Sr. Secretário da Presidência da República, comunicando haver sido uma correspondência desta Assembléia, encaminhada ao Banco do Brasil e Ministério da Fazenda; ofício do Sr. Presidente da Associação Comercial do Amazonas, acusando recebido o ofício número oitenta e dois, desta Assembléia e esclarecendo haver telegrafado aos Srs. Presidente da República e Diretor da Carteira de Exportação e Importação a respeito; ofício do Sr. Secretário de Interior e Justiça, em nome do Sr. Governador, restituindo, devidamente informado, o expediente desta Assembléia, relativo a remessa da máquina perfuratriz, adquirida pelo Governo, aos municípios de Salinópolis e Igarapé-Açu e telegrama do Sr. Embaixador Britânico, agradecendo as condolências apresentadas por esta Casa, pelo falecimento de Sua Majestade o Rei George VI. Após, foi concedida a palavra ao Sr. Deputado Silvio Meira para, depois de justificar, apresentar um requerimento solicitando que esta Assembléia oficie ao Senhor Governador do Estado, no sentido de serem impressas as obras "Compêndios das Eras" e "Ensaio Corográfico Sobre a Província do Pará", de autoria de Antonio Baena, em virtude de essas obras, de grande valor histórico e científico encontrarem-se esgotadas e existir apenas um exemplar de cada uma na Biblioteca e Arquivo Público. Em seguida, usou da palavra o Sr. Deputado Cléo Bernardo, para requerer, em nome do Partido Socialista Brasileiro, as seguintes informações: primeiro — se é verdade que o castanho de propriedade de Alcinda Carniero Dias, sem denominação, à margem direita do rio Tocantins,

a partir do Igarapé Ponta Grossa até o lugar Ponta da Cruz, com três mil metros de frente por seis mil e seiscentos de fundo, no município de Tucuruí, foi arrendado ao comerciante João Moreira, como se fôsse do Estado, estando já o mesmo sob contrato de arrendamento por um ano com o Sr. Manoel Pinto Lopes?

Segundo — Se é verdadeira a informação, quais as providências a respeito dessa irregularidade? Após, o Sr. Deputado Lobão da Silveira, reportou-se a melhoria de salários dos ferroviários e requereu que, a Mesa telegrafe ao Sr. Presidente da República, solicitando o vivo empenho de Sua Excelência a fim de que pelo Sr. Ministro da Viação e Obras Públicas seja concluída a reestruturação dos atuais quadros dos servidores da Estrada de Ferro de Bragança, autorizada por lei federal de vinte e nove de julho de mil novecentos e cinquenta, e que objetiva melhorar os salários daqueles ferroviários, grandemente prejudicados com essa demora.

A seguir, o Sr. Deputado Reis Ferreira leu uma nota oficial da bancada do Partido Trabalhista Brasileiro, com assento nesta Assembléia, reafirmando o seu irretido apoio ao Governo do Excelentíssimo Senhor General Zaccarias de Assumpção como dirigente máximo do Estado. Usou da palavra, em seguida, o Sr. Deputado Imbiriba da Rocha, para protestar contra a perseguição que vem sofrendo o tenente Hilton Bergman, da Força Aérea Brasileira, dizendo ser a mesma, um desrespeito à Constituição Brasileira; solicita providências à Comissão Executiva desta Assembléia junto ao Sr. Governador do Estado, a fim de que faça cessar a vigilância policial a que vem sendo submetida a sua residência, em franco desrespeito ao seu mandato de representante do Povo; e ainda, que fosse submetido à Plenário o projeto de lei de autoria do Sr. Deputado Ferro Costa, que visa estabelecer a remuneração mínima dos servidores estaduais e municipais, apresentado em agosto do ano passado. Encerrada a Hora do Expediente e como nada houvesse a tratar na Primeira Parte da Ordem do Dia, passou-se à Segunda, sendo procedida a leitura dos pareceres constantes do processo número dois, que cria o Banco do Estado do Pará, e, em seguida, concedida a urgência para o requerimento Lobão da Silveira. Após, foi submetido à segunda discussão o processo número duzentos e oitenta e três, referente ao projeto de lei que abre o crédito suplementar de quatro mil trezentos e oitenta cruzeros em favor do pessoal fixo do Departamento Estadual de Aguas, tendo o Sr. Deputado José Jacinto Aben-Athar, após lembrar a ponderação que já havia feito anteriormente, apresentado uma emenda substitutiva ao projeto em discussão, a qual, submetida à votação, foi aprovada. Em seguida, foi aprovado também em segunda discussão, o processo número três, referente ao projeto de lei que cria a função gratificada de "Solicitador Assistente", com exercício na Repartição Criminal e Assistência Judiciária Civil. E nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente declarou em pauta os processos números três e duzentos e oitenta e três, encerrando a sessão às dezoito horas e trinta minutos e marcando outra para o dia seguinte à hora regimental. E eu, Deputado Américo Lima, nas funções de segundo Secretário, mandei lavrar a presente, a qual assino juntamente com os Srs. Presidente e Primeiro Secretário em exercício, da Mesa.

Sala das Sessões da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em dezoito de fevereiro de mil novecentos e cinquenta e dois. — (aa) Abel Nunes de Figueiredo, Fernando Magalhães e Américo Lima

ATA da centésima undécima sessão extraordinária da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em vinte e um de fevereiro de mil novecentos e cinquenta e dois.

Aos vinte e um dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e cinquenta e dois, nesta Cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, às dezesseis horas e quarenta minutos, no salão de sessões da Assembléia Legislativa, edifício da Municipalidade, presentes os Srs. Deputados Abel Martins, Armando Mendes, Augusto Corrêa, Cléo Bernardo, Ferro Costa, Licurgo Peixoto, José Maria Chaves, José Jacinto Aben-Athar, Paulo Itaguahy, Wilson Amanajás, Serrão de Castro, Acindino Campos, Célio Lobato, Ismael Araújo, João Menezes, Lobão da Silveira, Pereira Brasil, Pedro Paes, Cunha Coimbra, Romeu Santos, Reis Ferreira, Francisco Bordalo e Rosa Pereira, o Sr. Presidente Abel Figueiredo, secretariado pelos Srs. Deputados Fernando Magalhães e Libero Luxardo, declarou aberta a sessão, mandando ler a ata da sessão anterior, que foi aprovada.

Em seguida, foi lido o Expediente constante do seguinte: Petição de Demócrito Rodrigues Noronha, pelo Diretorio Regional do Partido Social Trabalhista, solicitando informações a respeito do Sr. Deputado Antonio Hamilton Imbiriba da Rocha; do Sr. Diretor do Expediente do Gabinete do Gabinete Civil da Presidência da República, remetendo a esta Assembléia as informações prestadas pelo Banco do Brasil quanto à descentralização dos Serviços da CEXIM; do Sr. José Cléo, enviando um exemplar do "Relatório Geral" do quadriênio em que dirigiu a Prefeitura de Vitória,

Estado de Espírito Santo; telegrama do Sr. João Botelho de Sousa, acusando e agradecendo a comunicação constante do telegrama número dezoito, desta Casa, e telegrama do Sr. Diretor da "Tribuna do Pará", comunicando estarem os dirigentes do citado jornal ameaçados de prisão pelo Comando da Primeira Zona Aérea. A seguir, usou da palavra o Sr. Deputado Reis Ferreira, único orador inscrito, fazendo comentários sobre o problema da juta e apresentou, em seguida, um requerimento solicitando seja telegrafado ao Sr. Ministro da Agricultura, protestando contra a atitude de alguns membros da Comissão Nacional de Defesa da Juta, que estão evitando dar número a referida Comissão, impossibilitando a deliberação sobre o problema que a juta nacional oferece às autoridades públicas do país. Passando à primeira parte da Ordem do Dia, foram aprovados unanimemente os requerimentos de autoria do Sr. Deputado Lobão da Silveira, solicitando a interferência do Sr. Presidente da República, junto ao Ministério de Viação e Obras Públicas, no sentido de serem reestruturados os atuais quadros dos servidores da Estrada de Ferro de Bragança; e de autoria do Sr. Deputado Silvio Meira, solicitando providências do Governo do Estado no sentido de serem impressas as obras "Compêndio das Eras" e "Ensaio Corográfico". Passando à Segunda Parte da Ordem do Dia, foi submetido à discussão o processo número dois, referente ao projeto de lei que cria o Banco Rural e Hipotecário do Pará S.A., tendo, em seguida, o Sr. Deputado Aben-Athar apresentado um substitutivo ao projeto. Com a palavra, o Sr. Deputado José Maria Chaves combateu o projeto de autoria do Executivo, declarando-se contrário a criação do referido Banco enquanto não for demonstrado um equilíbrio financeiro satisfatório. O Sr. Deputado Libero Luxardo, manifestando seu ponto de vista, declarou não ser contra a criação do referido Banco julgando-o, entretanto, prematura e perigosa, em relação a situação financeira do Estado. O Sr. Deputado Ferro Costa, após longo exame do projeto e do substitutivo, declarou-se favorável ao projeto de autoria do Governo. Também o Sr. Deputado Armando Mendes, pronunciou-se a respeito, e após ponderar as razões, disse ser favorável ao projeto de autoria do Executivo. Tendo-se esgotado a hora regimental, o Sr. Presidente adiou a discussão do referido projeto, encerrando a sessão às dezesseis horas e dez minutos, marcando outra para o dia seguinte à hora regimental. E eu, Deputado Libero Luxardo, nas funções de Segundo Secretário, mandei lavrar a presente ata, que assino juntamente com os Srs. Presidente e Primeiro Secretário da Mesa.

(aa.) Abel Nunes de Figueiredo, Fernando Magalhães e Libero Luxardo.